

Edição nº 03/2018

Salvador, 28 de março de 2018.

Prezados (as) colegas,

Com grande satisfação apresentamos a 3ª Edição do Boletim Informativo do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente - CAOCA, disponibilizando a atualização necessária, através da sistematização de material técnico-jurídico, para subsidiá-los nas atuações em prol da garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

O boletim contém notícias do Conselho Nacional do Ministério Público, Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Senado Federal, dentre outras, além de artigos e publicações, eventos e jurisprudência em nossa área de atuação.

Reafirmamos a importância da participação dos Promotores e Procuradores, através do envio de minutas produzidas, a fim de que possamos, cada vez mais, buscar alinhamento em nossa atuação, contribuindo, desta forma, com a proteção integral das crianças e adolescentes e com o maior intercâmbio de conhecimento.

Esperamos seja feita uma aprazível leitura do nosso Boletim, além do encaminhamento não só de suas peças processuais produzidas, mas também das críticas e sugestões para o aprimoramento do nosso periódico.

Cordialmente,

Márcia Guedes

Procurador de Justiça

Coordenadora do CAO da Criança e do Adolescente

EQUIPE DE APOIO: Alina Oliveira

Cristiano Pinto

Erica Oliveira

ÍNDICE

Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (Caoca)

- CAOCA distribui Guia de Atuação para Promotores de Justiça da Criança e do Adolescente **05**
- CAOCA encaminha às Promotorias de Justiça do interior “levantamento da oferta hoteleira e controle de qualidade”, realizado pela Secretaria de Turismo Estadual **05**
- Reduza o Imposto de Renda doando ao Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente (Fundo – DCA) **06**
- CAOCA divulga Moção de Repúdio Contra Ameaça de Perda de Garantias Voltadas à Aprendizagem Profissional **07**
- CAOCA participa do lançamento do livro “Força Feminina A Poesia que Liberta” **09**
- CAOCA divulga quantitativo atualizado de vagas nas unidades de atendimento socioeducativo, disponibilizado pela FUNDAC **09**
- CAOCA acompanha a evolução do índice de denúncias oriundas do Disque 100 **12**

Promotorias de Justiça da Capital (PJs)

- 6ª PJIJ da Capital comunicou a instauração de PPICs **13**
- 6ª PJIJ da Capital comunicou a instauração de Inquéritos Cíveis **13**
- 13ª PJIJ da Capital comunicou a instauração de Inquérito Civil **14**
- 13ª PJIJ da Capital comunicou a instauração de PPIC **14**

Promotorias de Justiça do Interior (PJs)

- 2ª PJ de Esplanada comunica a expedição de Recomendação **14**

Senado Federal

- Comissão aprova projeto que facilita processo de adoção **15**
- Aprovada na CCJ multa para quem fumar no interior de veículos com crianças **16**
- Paim diz que pretende iniciar campanha de combate à violência contra crianças **17**

Ministério dos Direitos Humanos (MDH)

- Evento debate justiça restaurativa na socioeducação **18**
- Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte prote-

- geu mais de mil pessoas em 2017 **19**
- Seminário celebra dois anos do Marco Legal da Primeira Infância **20**
- Secretária Nacional dos Direitos Criança se reúne com representante da Comissão Permanente da Infância e Juventude **21**
- MDH divulga dados sobre adolescentes em unidades de internação e semiliberdade **22**

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA)

- Diálogo com o Secretário Executivo do MDH e mudanças na resolução que convoca a XI Conferência são destaques da 270ª Assembleia do Conanda **23**

Conselho Nacional do Ministério Público

- Plenário aprova relatório com iniciativas para melhorar condições de unidades socioeducativas em Rondônia **24**

Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

- Presídios femininos: o descaso com saúde e alimentação de grávidas e crianças **25**
- Noronha lança campanha de doação deduzida de IR para criança e adolescente **28**
- Larissa: quebrando a barreira da adoção de crianças com deficiência **29**
- No ES, Justiça e famílias se unem na recuperação de adolescentes do socioeducativo **32**

Superior Tribunal de Justiça (STJ)

- Cidadã sueco-brasileira tem pedido de adoção homologado pelo STJ **35**
- Terceira Seção aprova súmula sobre maioria penal **36**

Ministério Público (MPes, MPF e MPT)

- MPF e MP/AL recomendam medidas para melhoria e ampliação da Unidade Neonatal no HU **37**

Tribunais de Justiça (TJs)

- Rondônia estimular doações ao fundo para crianças e adolescentes **38**
- Adoção: Sistema capixaba servirá de base para novo Cadastro Nacional **40**
- Tribunal do Paraná dá curso on-line a quem quer adotar em todo o País **41**
- TJ declara nula audiência realizada sem Promotor de Justiça **43**

- Depoimento especial: Ceará discute reestruturação de equipes técnicas **44**

Outras Notícias

- Juiz federal do RN autoriza estrangeiro a permanecer no Brasil até o parto do seu filho no país **45**
- Secretário Carlos Martins bate-papo com crianças do núcleo Neojiba da Liberdade **46**
- Caravana pelos Direitos da Criança e do Adolescente realiza seminário para escola da sociedade civil **46**
- Segundo dia do encontro estadual de Combate ao Trabalho Infantil tem mesa com o secretário Carlos Martins e Unicef **47**
- Livro de poesias feitas por socioeducandas será lançado em Salvador **48**
- Justiça autoriza psicólogos e assistentes sociais a ouvir depoimento de criança vítima de violência **49**

Divulgação

- Moção de Repúdio do FOBAP quanto aos graves riscos de extinção do instituto da aprendizagem profissional **51**
- Recurso Especial Nº 1.460.471 - PE (2014/0142771-0) **53**

CAOCA distribui Guia de Atuação para Promotores de Justiça da Criança e do Adolescente

01/03/2018

O CAOCA deu início à distribuição dos exemplares dos **“Guia de Atuação para Promotores de Justiça da Criança e do Adolescente – Garantia do direito à convivência familiar e comunitária”**, publicado pelo Conselho Nacional do Ministério Público, do qual participou da elaboração.

A intenção é encaminhar um exemplar impresso da publicação a cada Promotor de Justiça com atuação no âmbito da infância e juventude, visando contribuir com suas atividades, notadamente no que se refere à garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

Aos interessados em conhecer o Guia, sua versão digital encontra-se disponível no site do CNMP: <http://www.cnmp.mp.br/portal/publicacoes/10927-guia-de-atuacao-para-promotores-de-justica-da-crianca-e-do-adolescente>

Fonte: CAOCA

CAOCA encaminha às Promotorias de Justiça do interior “levantamento da oferta hoteleira e controle de qualidade”, realizado pela Secretaria de Turismo Estadual

14/03/2018

O CAOCA encaminhou às Promotorias de Justiça do interior, o resultado do *“levantamento da oferta hoteleira e controle de qualidade”*, realizado pela Secretaria de Turismo Estadual em 03 (três) zonas turísticas do Estado (costa dos coqueiros, caminhos do oeste e caminhos do sudoeste), contendo a relação de estabelecimentos de hospedagem vistoriados nas referidas regiões, nos quais não foram encontrados placas informativas advertindo sobre a proibição da hospedagem de crianças e adolescentes desacompanhadas dos pais ou responsável legal, em desacordo com as normas estaduais e federais que regulamentam a matéria, com intuito de que sejam adotadas as medidas necessárias para adequação.

Na oportunidade, o Centro de Apoio informou, também, sobre a existência de modelo de placa única aprovada pelo Ministério Público e Associação Brasileira da Indústria de Hotéis da Bahia (ABIH), que pode ser solicitada à entidade representativa para utilização pelos

estabelecimentos de hospedagem dos municípios, bem como disponibilizada minuta de recomendação para auxiliar nos trabalhos a serem desenvolvidos.

Fonte: CAOCA

Reduza o Imposto de Renda doando ao Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente (Fundo – DCA)




REDUZA O IMPOSTO DE RENDA DOANDO AO FUNDO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Fundo DCA

O Fundo DCA são recursos orçamentários e financeiros destinados à viabilização das políticas, programas e ações voltadas para o atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, distribuídos mediante deliberação do Conselho dos Direitos nos diferentes níveis de governo. Trata-se de um Fundo especial, criado por lei municipal, com ordenador de despesas, CNPJ próprio, conta corrente específica e seus recursos são utilizados para custear atividades finalísticas.

Qualquer Pessoa Física ou Empresa, no Brasil, pode destinar recursos de seu imposto de renda aos Fundos DCA regularizados e aprovados. O valor destinado é deduzido do imposto devido, apurado na declaração do Imposto de Renda relativo ao exercício correspondente ao ano de sua destinação.

**VEJA COMO É SIMPLES
VOCÊ TAMBÉM PODERÁ DOAR
NO ATO DE DECLARAÇÃO DO IR**

**Invista no presente e garanta o futuro do país.
Doe em favor das nossas crianças e
adolescentes e deduza do Imposto de Renda!**

**SAIBA MAIS SOBRE
O FUNDO DCA**

Fonte: CAOCA

CAOCA divulga Moção de Repúdio Contra Ameaça de Perda de Garantias Voltadas à Aprendizagem Profissional

MOÇÃO DE REPÚDIO CONTRA AMEAÇA DE PERDA DE GARANTIAS VOLTADAS À APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

A Lei nº 10.097/2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.598/2005, estabelece que todas as empresas de médio e grande portes estão obrigadas a contratar adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos, fixando, o mínimo 5% e o máximo 15%, por estabelecimento, cota essa calculada sobre o total de empregados cujas funções demandem formação profissional.

Trata-se de um contrato especial de trabalho por prazo determinado, que não pode ultrapassar dois anos. Nesse contexto, os jovens beneficiários são contratados pelas empresas como aprendizes, tal qual previsto na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e, em paralelo, são matriculados em cursos de aprendizagem, em instituições qualificadoras reconhecidas, responsáveis pela certificação. A carga horária estabelecida no contrato deverá somar o tempo necessário à vivência das práticas do trabalho na empresa e ao aprendizado de conteúdos teóricos ministrados na instituição de aprendizagem.

De maneira inequívoca, a legislação sobre aprendizagem profissional representa um marco evolutivo e de mudança de perspectiva, funcionando como política pública de efetivo enfrentamento ao trabalho infantil e irregular e, ao mesmo tempo, de promoção do trabalho decente e inclusivo, ao conciliar oportunidade e

Infelizmente, desde que se iniciaram os movimentos de reforma trabalhista, já concretizada, e de reforma previdenciária, na iminência, foram revelados fortes indícios de retrocesso às conquistas já implementadas no âmbito da aprendizagem profissional, ameaça esta que merece ser rechaçada em respeito às garantias constitucionais e disposições legais sobre a matéria.

A Carta Magna brasileira, em seu art. 227 atribui à família, sociedade e estado o dever de garantir aos adolescentes e jovens, com prioridade absoluta, o direito à profissionalização. Dessa forma, não só o poder público, mas também as empresas privadas devem contribuir para o trabalho decente e profissionalização dos adolescentes e jovens.

Importa ressaltar que as normas atualmente em vigor permitem a inserção de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em situação de acolhimento institucional, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, semiliberdade ou egressos, em programas de aprendizagem, a exemplo do Projeto Cidadão Aprendiz, fruto de Termo de Cooperação Interinstitucional do qual o Ministério Público do Estado da Bahia é parte. Referido Projeto representa importante resgate social, garantindo oportunidade e aprendizado a esse público peculiar.

No que diz respeito ao setor privado, o art. 170 da CF/88 ainda dispõe que “a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social”, devendo ser observado, para tanto, entre outros princípios o da função social da propriedade.

A história recente nos mostra que programas de aprendizagem proporcionam ao aprendiz, além do conhecimento técnico, uma reflexão sobre as relações sociais e corporativas nas quais encontra-se provisoriamente inserido, bem como representa importante alternativa aos problemas sociais muitas vezes por eles vivenciados em suas comunidades, devendo, portanto, figurar como premissa dos Fóruns Nacional e Estaduais de Aprendizagem.

Dessa forma, aderindo a [moção de repúdio](#) do Fórum Baiano de Aprendizagem Profissional - FOBAP quanto aos graves riscos da extinção do instituto da aprendizagem profissional, de 23 de março do ano em curso, o **Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente – CAOCA/MPBA**, consciente da importância da aprendizagem profissional para o desenvolvimento pessoal e profissional dos adolescentes e jovens, **repudia qualquer ação ou medida que represente retrocesso às conquistas consolidadas em matéria de política pública de aprendizagem, notadamente as que acarretem redução do número de oportunidades de vagas.**

Salvador – Bahia, 26 de março de 2018.

Márcia Guedes

Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente
Ministério Público do Estado da Bahia

CAOCA participa do lançamento do livro "Força Feminina A Poesia que Liberta"

14/03/2018

A Coordenadora do CAOCA, Procuradora Márcia Guedes, esteve presente no Lançamento do livro "Força Feminina a Poesia que Liberta" no final da tarde do dia 27 de março, no Foyer do Teatro Castro Alves.

Por iniciativa da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, através da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC, em parceria com a Editora Galinha Pulando, a obra foi publicada e lançada, reunindo 53 poesias de autoria de socioeducandas, fruto das oficinas de produção de texto que acontecem na CASE FEMININA desde 2015.

A coletânea conta suas histórias de vida, tratando sobre os laços familiares, projetos e perspectivas positivas para o futuro, a busca da liberdade, além de traduzir sentimentos de amor, amizade e companheirismo.

CAOCA divulga quantitativo atualizado de vagas nas unidades de atendimento socioeducativo, disponibilizado pela FUNDAC



CENTRAL DE VAGAS E REGULAÇÃO

CONTROLE DE VAGAS NAS UNIDADES DATA: 27/03/2018 (Terça-feira)

UNIDADE	TIPO DE MEDIDA	CAPACIDADE REAL	QUANTITATIVO ATUAL	CAPACIDADE REAL TOTAL	QUANTITATIVO ATUAL TOTAL	% DE OCUPAÇÃO	% DE SUPERLOTAÇÃO
UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO)							
CASE SALVADOR MASCULINO	IP MASCULINO	40	48	180	331	184%	84%
	MSEI MASCULINO	140	283				
CASE SALVADOR FEMININA	IP FEMININA	10	05	35	33	94%	-06%
	MSEI FEMININA	25	28				
CASE CIA	MSEI MASCULINO	95	112	95	112	118%	18%
CASE ZILDA ARNS	IP MASCULINO	37	08	90	93	103%	03%
	MSEI MASCULINO	53	85				
CASE IRMÃ DULCE	MSEI MASCULINO	72	75	72	75	104%	04%
SUBTOTAL				472	644		
UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE SEMILIBERDADE							
CASE BROTAS (SALVADOR)	SEMILIBERDADE (1ª MED. E PROGRESSÃO)	20	06	50	26	52%	-48%
NAVARANDA (VITÓRIA DA CONQUISTA)	SEMILIBERDADE (1ª MED. E PROGRESSÃO)	20	14				
GEY ESPINHEIRA (JUAZEIRO)	SEMILIBERDADE (1ª MED. E PROGRESSÃO)	10	06				
TOTAL				522	670		
UNIDADES DE ATENDIMENTO INICIAL/CUSTÓDIA TEMPORÁRIA							
UNIDADE	TIPO DE ATENDIMENTO	CAPACIDADE REAL	QUANTITATIVO ATUAL	% DE OCUPAÇÃO		% DE SUPERLOTAÇÃO	
PRONTO ATENDIMENTO FEIRA DE SANTANA	CUSTÓDIA TEMPORÁRIA (PA)*	09	01	11%		-89%	
PRONTO ATENDIMENTO SALVADOR	ATENDIMENTO INICIAL**	27	10	37%		-63%	

* Situação excepcional de pernoite de adolescente apreendido para apresentação ao Sistema de Justiça. Unidade desativada para IP e MSEI.

**Entrada de adolescente apreendido para apresentação ao Sistema de Justiça. Dados do dia anterior: 26/03/2018.

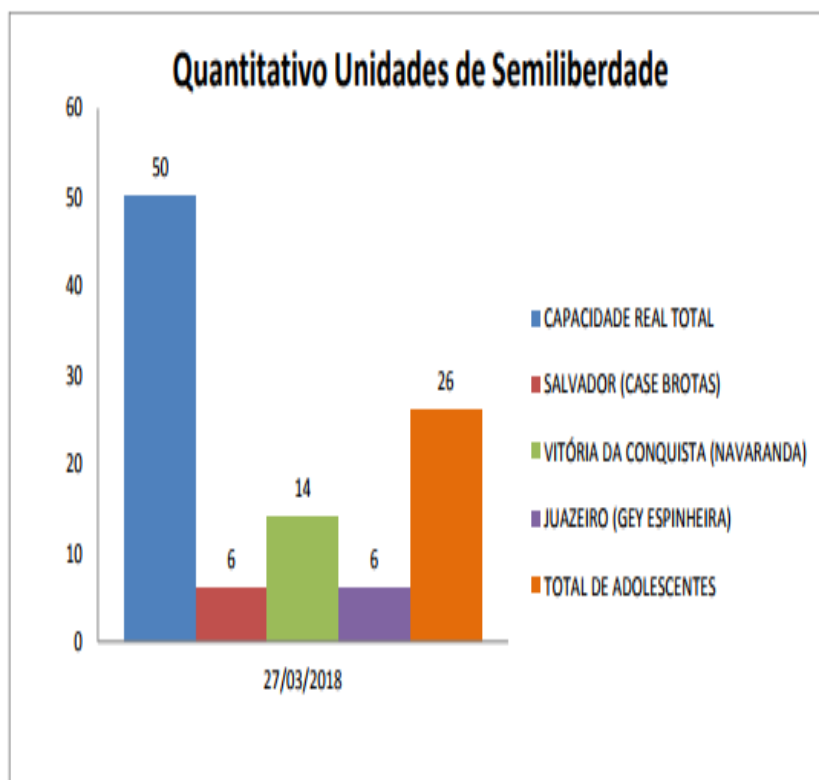
Vermelha: ultrapassou as vagas. Laranja: limite de vagas. Verde: há vagas. Azul: valores não contabilizados no total (permanência temporária).

Obs.: IP: Internação Provisória MSEI: Medida Socioeducativa de Internação

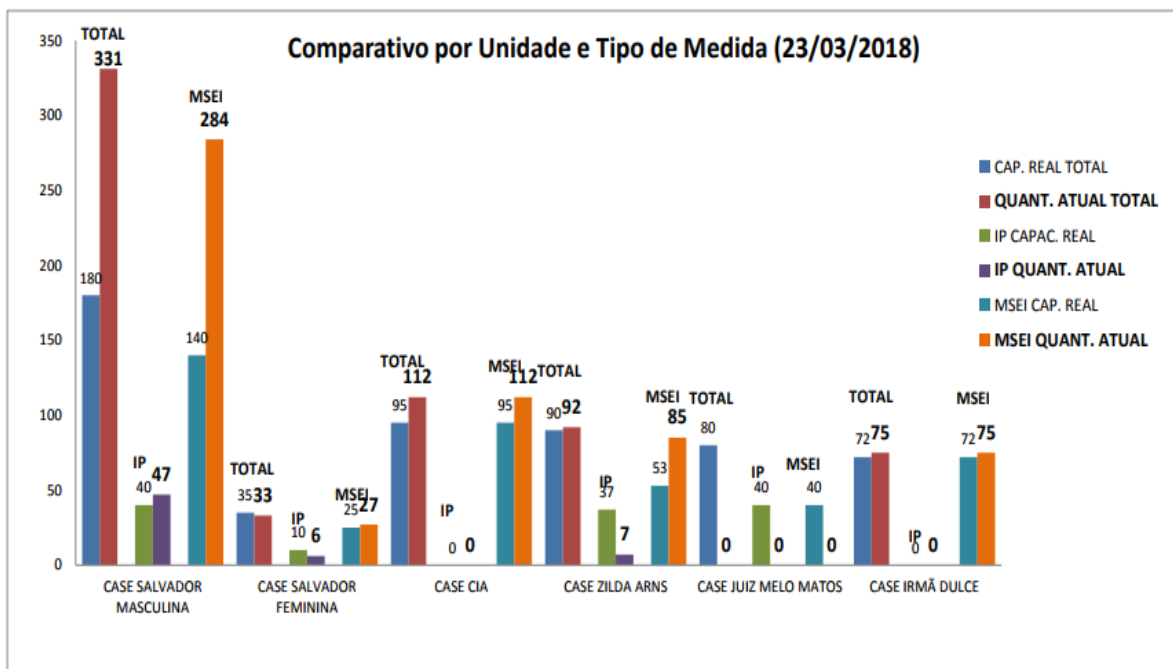
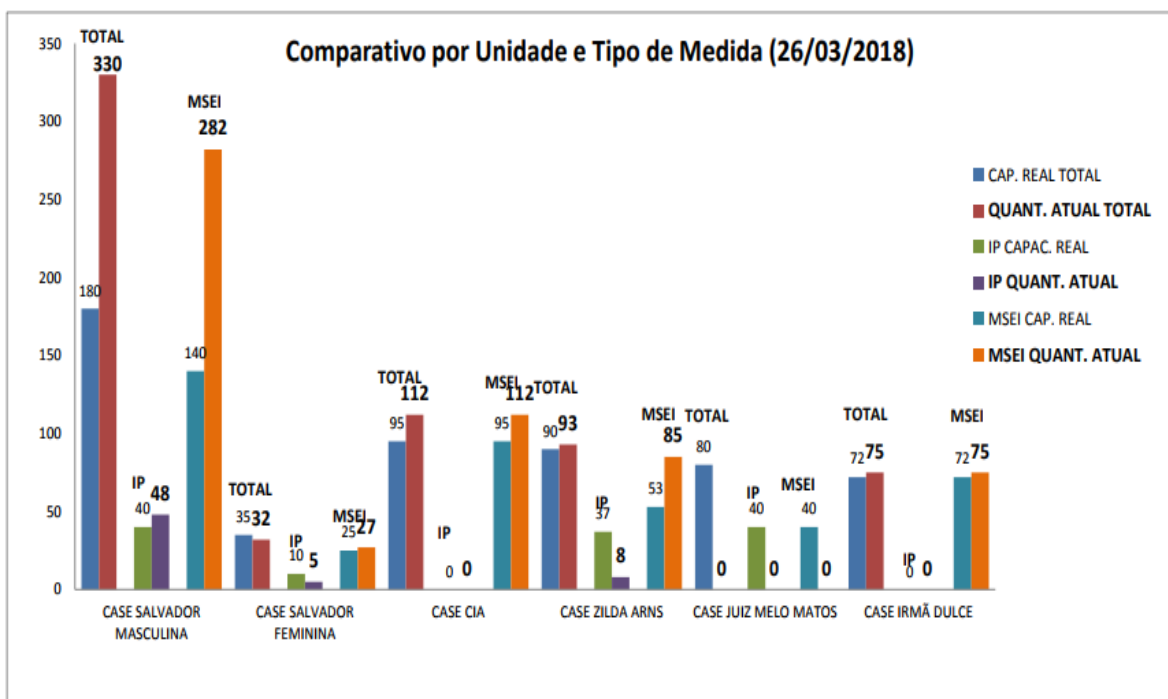


ALTERAÇÕES DAS UNIDADES

ENTRADA DE ADOLESCENTE	DESLIGAMENTO EFETIVO DE ADOLESCENTE
CASE SALVADOR 03 I.P. (MASCULINO)	CASE SALVADOR 01 I.P. / 01 MSEI (MASCULINO)
CASE FEMININA 01 MSEI (FEMININO)	*****
MOVIMENTAÇÃO INTERNA	EVASÃO
CASE SALVADOR 02 I.P. (MASCULINO) TRANSFERIDOS PARA MSEI.	*****



Observação: Data da última atualização do relatório de Semiliberdade: 27/03/2018.

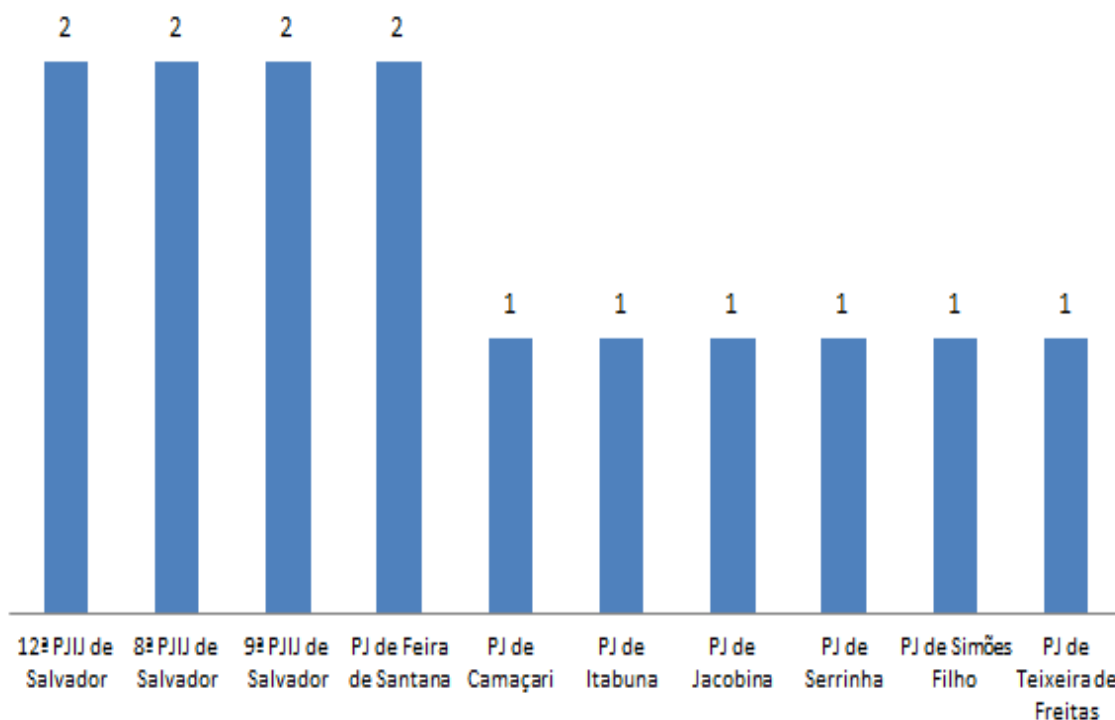


Fonte: Fundac

CAOCA acompanha a evolução do índice de denúncias oriundas do DISQUE 100

Durante o mês de março, até o fechamento desta Edição do Boletim, foram recebidas, por meio do Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento (SONDHA), através do DISQUE 100, **20 denúncias** de violação dos direitos de crianças e adolescentes no Estado da Bahia. Conheça as Promotorias de Justiça que mais receberam encaminhamentos de casos de violação dos direitos infanto-juvenil, no gráfico abaixo:

TOTAL DE DENÚNCIAS ENCAMINHADAS AOS MUNICÍPIOS DE MAIOR INCIDÊNCIA
DISQUE 100 - Fonte: SONDHA
Março/2018
Total: 20 registros



Fonte: SONDHA

POMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL (PJs)

6ª PJIJ da Capital comunicou a instauração de PPICs

01/03/2018

O Promotor de Justiça Carlos Martheo Guanaes Gomes, titular da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 6º Promotor de Justiça, comunicou ao CAOCA a instauração de Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis, com os seguintes objetivos: I) apurar a situação de deficiência na oferta de serviços de saúde a crianças e adolescentes residentes na localidade da Ilha de Bananeira e adjacências, situadas na Ilha de Maré; II) averiguar a situação de violência urbana que impossibilita o atendimento de crianças e adolescentes nos bairros de Salvador; e III) investigar a morosidade na emissão do Cartão do SUS, enfrentada pelos conselheiros tutelares desta capital, causando atraso no atendimento de crianças e adolescentes.

Fonte: CAOCA

6ª PJIJ da Capital comunicou a instauração de Inquéritos Cíveis

06/03/2018

O Promotor de Justiça Carlos Martheo Guanaes Gomes, titular da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 6º Promotor de Justiça, comunicou ao CAOCA a instauração de Inquéritos Cíveis, com os seguintes objetivos: I) apurar a situação relativa a atrasos nos pagamentos de honorários médicos do Grupo de Cirurgia Pediátrica que presta serviços ao Hospital Ana Nery, a fim de possibilitar a continuidade do serviço público de assistência às crianças e adolescentes; II) averiguar a situação de dificuldade na realização de cirurgias ortopédicas pediátricas para o atendimento das crianças e adolescentes do Município de Salvador; e III) investigar a situação de superlotação e contaminação das Unidades de Terapia Intensiva (UTI) da Maternidade de Referência Professor José Maria de Magalhães Neto.

Fonte: CAOCA

13ª PJIJ da Capital comunicou a instauração de Inquérito Civil

09/03/2018

A Promotora de Justiça Karine Campos Espinheira, titular da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 13ª Promotoria de Justiça, comunicou ao CAOCA a instauração de Inquérito Civil com o objetivo de implementar o funcionamento do Conselho Tutelar no período noturno, em regime de plantão, no Município de Salvador, a fim de que não haja interrupção no atendimento.

Fonte: CAOCA

13ª PJIJ da Capital comunicou a instauração PPIC

19/03/2018

A Promotora de Justiça Karine Campos Espinheira, titular da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – 13ª Promotoria de Justiça, comunicou ao CAOCA a instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, objetivando apurar a suposta participação de menores de 18 (dezoito) anos em **festas raves** nesta capital, bem como para investigar a venda de bebidas alcoólicas e o uso de drogas ilícitas durante a realização desses eventos.

Fonte: CAOCA

POMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR (PJs)

2ª PJ de Esplanada comunica a expedição de Recomendação

05/02/2018

A Promotora de Justiça Maria Anita Araruna Corrêa, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Esplanada, comunicou ao CAOCA a expedição de Recomendação Ministerial, recomendando à Prefeitura Municipal de Esplanada a realização imediata da manutenção do veículo que serve ao Conselho Tutelar e a disponibilização de combustível na quantidade necessária para o reestabelecimento das atividades do órgão, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Fonte: CAOCA

SENADO FEDERAL

Comissão aprova projeto que facilita processo de adoção

14/03/2018



Projeto que facilita o processo de adoção foi aprovado nesta quarta-feira (14) pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH). De autoria do senador Aécio Neves (PSDB-MG), o texto torna legal a adoção direta, também conhecida por adoção *intuitu personae*, quando os pais biológicos indicam quem receberá a guarda da criança ou quando o adotante manifesta vontade de adotar criança maior de dois anos com quem

já tem relação de afeto.

O [PLS 369/2016](#) altera o Estatuto da Criança e do Adolescente ([Lei 8.069/1990](#)), acrescentando a situação às exceções previstas para dispensa de cadastramento prévio de quem deseja adotar. Ao longo do processo, o candidato deverá comprovar que preenche os requisitos necessários e terá que se submeter ao procedimento de habilitação de pretendentes à adoção. A nova regra não se aplicará à adoção por estrangeiros.

Ao justificar a proposição, o senador Aécio alegou que uma lei sobre o tema dará mais segurança jurídica a instituto que hoje é controverso e, embora praticado, é feito sem previsão formal que o ampare.

Relatora da matéria na CDH, a senadora Kátia Abreu (sem partido-TO) explicou em seu parecer que, embora haja jurisprudência favorável à adoção direta, a doutrina não é pacífica sobre o tema.

— O projeto trata de uma questão importante, não prevista na lei, e que pode evitar que crianças sejam jogadas no lixo, em terrenos baldios, sejam colocadas nas portas de pessoas, esse projeto pode ajudar nesta questão. Se a mãe constatar a gravidez indesejada, ela, sabendo para quem vai fazer a adoção, talvez fique mais tranquila, tenha uma gravidez melhor e não faça nenhuma maldade com o bebê — disse.

Kátia Abreu também descartou um eventual risco da venda de crianças sob a aparência de adoção direta. Segundo ela, a entrega de filho a terceiro, mediante recompensa, já é delito tipificado no artigo 238 do estatuto. Além disso, a adoção direta só é feita por sentença proferida por juiz de direito, após processo judicial devidamente instruído.

Ainda de acordo com a senadora, no Brasil existem 33 mil famílias habilitadas a adotar e 47 mil crianças que já foram avaliadas e estão prontas para adoção.

— Infelizmente a burocracia não permite rapidamente esse encontro. Claro que a família e a criança precisam ser avaliadas, mas isso não pode demorar de três a cinco anos para

acontecer. Toda situação que nós pudermos fazer para que essas crianças cheguem até um lar é muito importante.

O projeto foi aprovado com emenda de redação e será analisado em decisão final pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Se não houver recurso para votação em Plenário, a proposta seguirá para a Câmara.

Fonte: Agência Senado

Aprovada na CCJ multa para quem fumar no interior de veículos com crianças

14/03/2018



Principais vítimas do fumo passivo, crianças e adolescentes podem ficar mais protegidos da exposição aos efeitos nocivos dos cigarros se for convertido em lei o [PLS 81/2015](#), do senador Humberto Costa (PT-PE). O texto aprovado nesta quarta-feira (14) pela Comissão de Constituição, Justiça

e Cidadania (CCJ) prevê multa de R\$ 130,16 para quem fumar no interior de veículos na presença de menores de 18 anos.

Segundo Humberto, quem é fumante “assume conscientemente os riscos de seu ato, mas o mesmo não pode ser dito dos fumantes passivos”.

“Nós temos que ter como preocupação reduzir qualquer possibilidade de exposição das pessoas aos efeitos nocivos do consumo de cigarros, especialmente de crianças e adolescentes, aqueles que se encontram ainda em um processo de formação”, observou o senador.

A relatora, senadora Marta Suplicy (PMDB-SP), afirma, em seu parecer, ser favorável à proposta tanto pelo caráter educativo, quanto pelo “aspecto inibitório e conscientizador dos malefícios do fumo”, em especial para os menores de idade.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), o tabagismo passivo foi, em 2013, a terceira maior causa de morte evitável no mundo, perdendo apenas para o tabagismo ativo e para o consumo excessivo de álcool. No Brasil, os adultos fumantes correspondem a 10,2% da população. Esses dados são da pesquisa Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico (Vigitel) de 2016.

Emenda

Marta apresentou uma emenda para atualizar o valor da multa para R\$ 130,16. Segundo explicou no parecer, a mudança se ajusta à revisão feita no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) em 2016. A proposta original fixa multa de R\$ 85,13 para quem descumprir a proibição.

O PLS 81/2015 será enviado à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), onde receberá votação terminativa no Senado.

Fonte: Agência Senado

Paim diz que pretende iniciar campanha de combate à violência contra crianças

22/03/2018



O assassinato de uma menina de sete anos em Caxias do Sul (RS) causou revolta no senador Paulo Paim (PT-RS). Num discurso emocionado nesta quinta-feira (22), o parlamentar informou que pretende iniciar na Comissão de Direitos Humanos (CDH) uma campanha nacional de combate à violência contra crianças e adolescentes.

O símbolo da campanha vai ser Naiara Soares Gomes, criança

que foi estuprada e morta no dia 9 de março, depois de ter sido raptada quando caminhava para a escola. O corpo da garota só foi achado 13 dias depois num matagal de uma região pouco habitada da cidade gaúcha.

Paulo Paim elogiou o trabalho da polícia e deu detalhes de como os investigadores chegaram ao criminoso depois de 12 dias de intensa busca. O homem confessou o crime e está preso. Segundo o senador, a identidade dele e o local da prisão não foram revelados diante da revolta da população e da comoção social causada pelo crime. Conforme Paim, o caso foi tão chocante que até mesmo policiais experientes se emocionaram quando encontraram o corpo da menina. Ainda havia esperança de que ela fosse achada com vida.

O relato de Paim também indignou outros parlamentares que estavam na sessão. A senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) defendeu a castração química de estupradores. Dário Berger (PMDB-SC), por sua vez, disse que é hora de a sociedade brasileira discutir a pena de morte.

Paulo Paim também sugeriu a criação do Prêmio Naiara Soares Gomes, a ser concedido pela Comissão de Direitos Humanos a pessoas que se destacarem no trabalho de combate à violência infantil.

Após o discurso, os senadores fizeram um minuto de silêncio, e Paulo Paim apresentou um voto de pesar pela morte de Naiara.

Fonte: Agência Senado

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS (MDH)

Evento debate justiça restaurativa na socioeducação

01/03/2018

A secretária nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos (SNDCA/MDH), Berenice Giannella, participou nesta quinta-feira (1º) da abertura do I Encontro Sobre Justiça Restaurativa e Educação - um diálogo sobre socioeducação, realizado na Universidade de Brasília. O evento, que segue até sexta-feira (2), pretende contribuir para a formação prática e teórica de profissionais do sistema socioeducativo e ampliar o debate acadêmico sobre o tema.

Na ocasião, Giannella explicou que a SNDCA/MDH está empenhada em implementar práticas de resolução consensual e amigável de conflitos no atendimento a adolescentes em conflito com lei. “É importante que o sistema socioeducativo enxergue as práticas restaurativas como meios de transformação de conflitos”, disse.

Para alcançar essa meta, estão em andamento no órgão duas ações. A primeira é a destinação de uma linha no edital do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (**Conanda**), que financiará, com recurso do Fundo Nacional da Criança e do Adolescente, uma pesquisa e um projeto piloto em cinco estados sobre práticas restaurativas. Após o processo de avaliação, a ideia é levar essa iniciativa para todos os estados.

A secretária nacional citou como exemplo a Fundação Casa, em São Paulo, onde a adoção da justiça restaurativa já demonstrou resultados positivos. “A Fundação Casa instituiu em seu Regimento Interno que alguns conflitos internos poderiam ser resolvidos não com sanção aos adolescentes, mas com práticas restaurativas. Os gestores foram capacitados para utilizar essas medidas. Tenho certeza que isso ajudou a resolver boa parte dos conflitos internos do cotidiano”, explicou.

Outra medida é a oferta de um curso de capacitação sobre esse tema no âmbito da Escola Nacional de Socioeducação (ENS), projeto realizado pela UNB, **Conanda** e SNDCA/MDH para formação dos profissionais que atuam com o sistema socioeducativo no país. Ao participar do Encontro, o representante da Escola Nacional prof. Bernardo Kpnis destacou a importância das discussões sobre justiça restaurativa na capacitação dos profissionais que atuam no sistema. “Devemos enxergar a ENS como uma política pública de formação bastante inovadora. Esse evento é parte de um projeto onde a justiça restaurativa passa a ser de alguma forma estudada e implementada para que possa transformar pessoas e influenciar o sistema”.

Para Berenice Giannella, além do socioeducativo, a resolução consensual de conflitos deve ser trabalhada também nas escolas. “Há muitos conflitos no ambiente escolar, que não são resolvidos e acabam se transformando em casos de agressão e depredação da escola. Esses adolescentes acabam parando no socioeducativo. Então, é importante que a escola se **abra** para essas práticas restaurativas. Esse tema é importante para a educação em geral no Brasil”, concluiu.

O evento é uma iniciativa do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília e da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, com o apoio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e da Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude (Abraminj).

Fonte: MDH

Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte protegeu mais de mil pessoas em 2017

06/03/2018



O Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM) protegeu 1.170 pessoas em 2017, sendo 473 crianças e adolescentes e 697 familiares. Desde a criação do programa, em 2003, já foram mais de 10 mil atendidos, segundo balanço apresentado, nesta segunda-feira (5), durante o Encontro

Nacional de Coordenadores-Gerais do PPCAAM, realizado pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos SNDCA/MDH. O evento reuniu representantes dos 13 estados onde o programa está em funcionamento e da equipe do Núcleo Técnico Federal, responsável por prestar atendimento aos casos de ameaça de morte nos estados em que o Programa não está implementado. A SNDCA/MDH está em negociação para ampliar o programa, considerado atualmente uma das principais ações de enfrentamento à violência letal contra crianças e adolescentes, para dois novos estados.

Em relação ao perfil das crianças e adolescentes atendidos, 74% eram do sexo masculino e 26%, feminino. Os dados apontam ainda que 74 % dos protegidos eram negros e com a média de 15,7 anos de idade. A maior parte das solicitações para inclusão de crianças e adolescentes no programa foi apresentada pelos conselhos tutelares, que apresentaram 48% das demandas, em seguida estão o Poder Judiciário (33%), o Ministério Público (12%) e a Defensoria Pública (7%).

O PPCAAM, instituído oficialmente por meio do Decreto Presidencial nº 6.231/07, é coordenado nacionalmente pelo Ministério dos Direitos Humanos e atua por meio de convênios entre o Governo Federal e os estados, que selecionam entidades não-governamentais para execução do programa local e contratação das equipes técnicas.

Encontro Nacional: Além da apresentação dos dados de 2017, o Encontro Nacional de Coordenadores-Gerais do PPCAAM debateu a implementação do Sistema de Informações para a Infância e Adolescência/PPCAAM (Sipia) nos estados. Os participantes também discutiram as dificuldades encontradas em todos os estados para encaminhar/acolher crianças e adolescentes que são inseridos na modalidade acolhimento institucional. A

partir dessa necessidade foi criado GT de acolhimento, que será coordenado pela coordenação-geral do programa no estado do Espírito Santo.

Segundo a coordenadora-geral de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da SNDCA/MDH, Solange Xavier, o diálogo entre o governo federal e as instancias locais é fundamental para aprimorar a execução do programa. “Estes espaços de diálogo entre a secretaria e os profissionais que executam o programa é sempre um momento de troca de saberes e reflexão das práxis em cada localidade. Os profissionais são altamente qualificados na defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, além de terem profundo conhecimento sobre a metodologia de defesa de crianças, adolescentes ameaçados de morte e seus familiares”, afirmou.

Na ocasião, participantes também definiram que o Encontro Nacional dos Profissionais do **PPCAAM** será realizado no mês de junho, no Espírito Santo.

Fonte: MDH

Seminário celebra dois anos do Marco Legal da Primeira Infância

08/03/2018



A secretária nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos, Berenice Giannella, afirmou, nesta quarta-feira (7), durante seminário comemorativo aos dois anos do Marco Legal da Primeira Infância, que a nova legislação impulsionou o Brasil a reconhecer a importância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento integral das

crianças. “A importância dessa lei é exatamente fazer com que o país se movimente: o Legislativo elaborando outros projetos, o Executivo implementando e o Judiciário reconhecendo esses direitos”, afirmou.

Durante o evento, que ocorreu na Câmara dos Deputados, a secretária ressaltou, como uma das conquistas influenciadas pelo Marco Legal, a decisão do Supremo Tribunal Federal que determinou a substituição da prisão preventiva pela domiciliar para mulheres gestantes, para mães de crianças com até doze anos de idade e para mães de pessoas com deficiência. O Habeas Corpus coletivo foi concedido no dia 20 de fevereiro pela Segunda Turma do Supremo.

“O Marco Legal foi essencial para que essa discussão chegasse ao STF. Apesar de já haver a previsão na lei da possibilidade de conversão da prisão preventiva em prisão domiciliar das gestantes e das mulheres com filhos de até 12 anos, estávamos assistindo juízes, insensíveis com a questão da infância, manterem prisões preventivas desnecessárias. A lei estava posta, mas havia dificuldade para ser cumprida”, explicou Giannella.

Segundo o ministro do Desenvolvimento Social, Osmar Terra, o Marco Legal é uma lei avançada, que veio para complementar e reforçar o Estatuto da Criança e do Adolescente. Uma das iniciativas para implementação do Marco Legal é o Programa Criança Feliz, que já acompanha mais de 231 mil crianças e gestantes em 1.907 municípios. “O Criança Feliz se dispõe a ser uma política nacional, que pode ser disseminada em todos os municípios e nos Estados, dentro dos parâmetros do Marco Legal. É um programa que interfere e ajuda exatamente no período inicial da vida. É um esforço governamental para reduzir a desigualdade”, completou.

Coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, o Criança Feliz permite que profissionais capacitados orientem, semanalmente, as famílias sobre os cuidados essenciais nos primeiros anos de vida da criança, além de fortalecer os vínculos afetivos.

O seminário também contou com a participação do professor honorário do Departamento de Psiquiatria da Universidade de Cambridge Joseph Murray e da Vice-Governadora do Paraná Cida Borghetti, além de representantes da Frente Parlamentar pela Primeira Infância e da Rede Nacional da Primeira Infância.

Fonte: MDH

Secretária Nacional dos Direitos da Criança se reúne com representante da Comissão Permanente da Infância e Juventude

08/03/2018



A secretária nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos, Berenice Giannella, participou, nesta quarta-feira (7), da reunião ordinária da Comissão Permanente da Infância e Juventude (COPEIJ). O colegiado integra o Grupo Nacional de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos

Estados e da União (CNPJ) e tem como finalidade estimular à cooperação entre as Promotorias de Justiça e outros órgãos.

No encontro, a secretária debateu com os promotores de justiça estratégias para melhorar a organização do próximo processo de escolha dos conselheiros tutelares, que deve ocorrer em 2019. Segundo a Lei nº 12.696/2012, a votação em data unificada para escolha dos conselheiros deve ser realizada a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial. Os promotores apresentaram ainda a necessidade de aprimoramento das ações de qualificação e formação dos conselheiros. Outro tema abordado na reunião foi o papel da União no Financiamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Fonte: MDH

MDH divulga dados sobre adolescentes em unidades de internação e semiliberdade

21/03/2018

A Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos (SNDCA/MDH) divulgou nesta quarta-feira (21) o Levantamento Anual do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) 2016. De acordo com os dados, o número de incluídos no sistema caiu de 26.868, em 2015, para 26.450, em 2016. Essa foi a primeira queda desde 2009, quando teve início a série histórica do levantamento. Do total de adolescentes e jovens internados, 25.929 estavam em cumprimento de medidas de internação, internação provisória e semiliberdade, e 521 em outras modalidades de atendimento (atendimento inicial e internação sanção).

O levantamento foi produzido com base em informações enviadas pelos estados e o Distrito Federal referentes à situação do atendimento em 30 de novembro de 2015. O objetivo da sistematização foi permitir uma avaliação do atual cenário das unidades de privação ou restrição de liberdade, identificando, entre outros aspectos, o perfil desses adolescentes, atos infracionais praticados e a estrutura (unidades e profissionais) disponível nos sistemas estaduais e distrital.

Em relação ao perfil dos adolescentes e jovens em restrição e privação de liberdade pela prática de ato infracional, o levantamento mostra que a maior parte - 96% do total - era do sexo masculino e 59,08% foram considerados negros. A maior proporção (57%) estava na faixa etária 16 e 17 anos.

Atos infracionais: Os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em unidades de internação praticaram 27.799 atos infracionais em 2016. Desse total, 47% (12.960) do total de atos infracionais em 2016 foram classificados como análogo a roubo (acrescido de 1% de tentativa de roubo), e 22% (6.254) foram registrados como análogo ao tráfico de drogas. O ato infracional análogo ao homicídio foi registrado em 10% (2.730) do total de atos praticados, acrescido de 3% de tentativa de homicídio.

Estrutura: O país contava em 2016 com 477 unidades de atendimento socioeducativo, sendo 419 exclusivamente masculinas, 35 femininas e 23 mistas. Com o maior quantitativo de adolescentes em privação ou restrição de liberdade, São Paulo também é o estado que concentra o maior número de estabelecimentos para atendimento desses adolescentes: 146, no total. Da mesma forma, Roraima, com a menor quantidade de internos do país, possui somente uma unidade. O levantamento identificou ainda um total de 32.465 profissionais atuando nos seus respectivos sistemas estaduais, uma média nacional é de 1,22 profissionais por adolescente.

ECA: O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê a aplicação de seis medidas para responsabilizar adolescentes em conflito com a lei de acordo com a gravidade da infração, sendo internação em estabelecimento educacional e inserção em regime de semiliberdade, ambas classificadas como meio fechado, e as demais cumpridas em meio aberto: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida. Qualquer adolescente a partir dos 12 anos de idade pode ser

sentenciado ao cumprimento de medida de internação, dependendo da gravidade do ato infracional. O período máximo de internação é de três anos.

Fonte: MDH

CONSELHO NACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA)

Diálogo com o Secretário Executivo do MDH e mudanças na resolução que convoca a XI Conferência são destaques da 270ª Assembleia do Conanda

23/03/2018



O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) realizou entre os dias 21 e 22 de março a 270ª Assembleia Ordinária do colegiado. Foram destaques da reunião deliberações sobre a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (XI CNDCA) e o diálogo com o secretário executivo do Ministério dos Direitos Humanos (MDH),

Engels Muniz. O Conselho também prestou homenagens à vereadora e defensora dos direitos humanos, Marielle Franco e aos militantes dos direitos humanos de crianças e adolescentes no Brasil, Wanderlino Nogueira e irmã Maria do Rosário, falecidos neste mês.

O Conselho aprovou, considerando a solicitação dos estados e municípios, a ampliação do período para realização das conferências livres. O texto atual diz que a realização destas conferências devem anteceder as etapas municipais, no novo texto, que será publicado nos próximos dias no Diário Oficial da União, será alterado o Art. 2º, inciso I, da **Resolução nº 202** que dispõe sobre a convocação da Conferência, revogando o parágrafo que trata desta limitação para a realização das conferências livres incluindo um novo texto que amplia a realização para um período que anteceda a etapa Nacional.

O segundo dia de plenária foi marcado pelo diálogo entre o conselho e o secretário executivo do MDH, Engels Muniz. Entre as prioridades elencadas pelo conselho para o secretário está o apoio do gestor no que diz respeito à viabilidade de projetos prioritários para o colegiado, como: a implementação da **Resolução nº 191** do Conanda que dispõe sobre a participação permanente de adolescentes no Conselho, como também para a manutenção da unidade entre conselho e Ministério na construção, execução e acompanhamento das políticas de proteção, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil. Segundo o secretário, a nova gestão do Ministério estará empenhada em manter um diálogo próximo e permanente com os conselhos, “nosso

compromisso é o de manter a pauta de direitos humanos no status de política de Estado e não como algo que possa ficar em segundo plano”, reforçou.

O Conselho discutiu ainda a publicação para os próximos dias, de nota pública em repúdio ao texto substitutivo ao projeto de regulamentação do Sistema Único de Segurança Pública (PL3734/12) nos termos apresentados pelo Deputado Federal Alberto Fraga (DEM/DF).

No texto, o deputado sugere proposta alternativa à prevista no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e o Conanda é contrário a qualquer medida legislativa que retire a gestão do Sinase da pauta de direitos humanos, bem como a sua vinculação direta com o Sistema Único de Segurança Pública.

Fonte: CONANDA

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP)

Plenário aprova relatório com iniciativas para melhorar condições de unidades socioeducativas em Rondônia

20/03/18



O Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) aprovou, por unanimidade, as determinações da Comissão da Infância e Juventude (CIJ/CNMP) no Procedimento Interno de Comissão (PIC) nº 134/2017-87, que compilou os dados e documentos colhidos nas visitas técnicas realizadas, em 11 e 12 de julho do ano

passado, em quatro unidades socioeducativas de Rondônia. A aprovação ocorreu nesta terça-feira, 20 de março, durante a 5ª Sessão Ordinária de 2018.

Ao determinar o arquivamento do PIC, a CIJ/CNMP propôs que seja enviada cópia do relatório final da comissão ao procurador-geral de Justiça do Estado de Rondônia para que se dê ciência aos promotores de Justiça, a fim de que continuem as diligências com o objetivo de acionar ou interagir com o Poder Executivo visando a adotar as providências que se façam necessárias para sanar as irregularidades apontadas no relatório de inspeção; e que se faça nova visita às mesmas quatro unidades socioeducativas, no prazo de um ano.

Além disso, a CIJ/CNMP propôs que se solicite à Procuradoria-Geral de Justiça rondoniense o encaminhamento de cópias do referido relatório ao governador de Estado e secretários de Assistência Social, Saúde, Educação e Direitos Humanos do Estado de Rondônia para que promovam políticas públicas que garantam o que está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei nº 12.594/2012; e que se criem

Procuradorias de Justiça especializadas em Infância e Juventude, respeitada a autonomia do MP estadual de Rondônia (MP/RO).

Segundo o conselheiro Leonardo Accioly (na foto, à direita), que preside a CIJ/CNMP, as unidades de internação de Rondônia carecem, em sua generalidade, de melhores espaços para escolarização, profissionalização, práticas esportivas, lazer e cultura, como a maioria das unidades brasileiras já visitadas pela comissão.

“Portanto, mister se faz que haja um esforço conjunto entre o Poder Executivo, a sociedade, Ministério Público e Defensoria Pública para que se melhore o atendimento a esses jovens, de modo a evitar, a todo custo, que eles fiquem relegados ao ostracismo e à falta de perspectivas futuras. Caso contrário, como esperar que esses sejam verdadeiros espaços de ressocialização?”, falou Accioly.

O presidente da CIJ/CNMP também fez questão de destacar que o MP estadual de Rondônia vem adotando providências para sanar as irregularidades apontadas no relatório elaborado pela comissão. “É certo que o MP/RO tem empreendido esforços, ajuizando ações, emitindo recomendações e realizando reuniões no sentido de compelir o Estado de Rondônia a solucionar os problemas apontados nas unidades de internação”, disse Accioly.

Fonte: CNMP

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)

Presídios femininos: o descaso com saúde e alimentação de grávidas e crianças

02/03/2018



A real situação das presas gestantes e lactantes está sendo conhecida em detalhes pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Uma equipe designada pela ministra Cármen Lúcia, presidente do órgão, esteve, de 18 de janeiro a 23 de fevereiro, em 22 estabelecimentos penais, em 15 estados e no Distrito Federal, verificando o tratamento dado aos

bebês, às gestantes e às lactantes. A dificuldade no acesso à saúde da mãe e da criança foi constatada em todos os presídios femininos visitados.

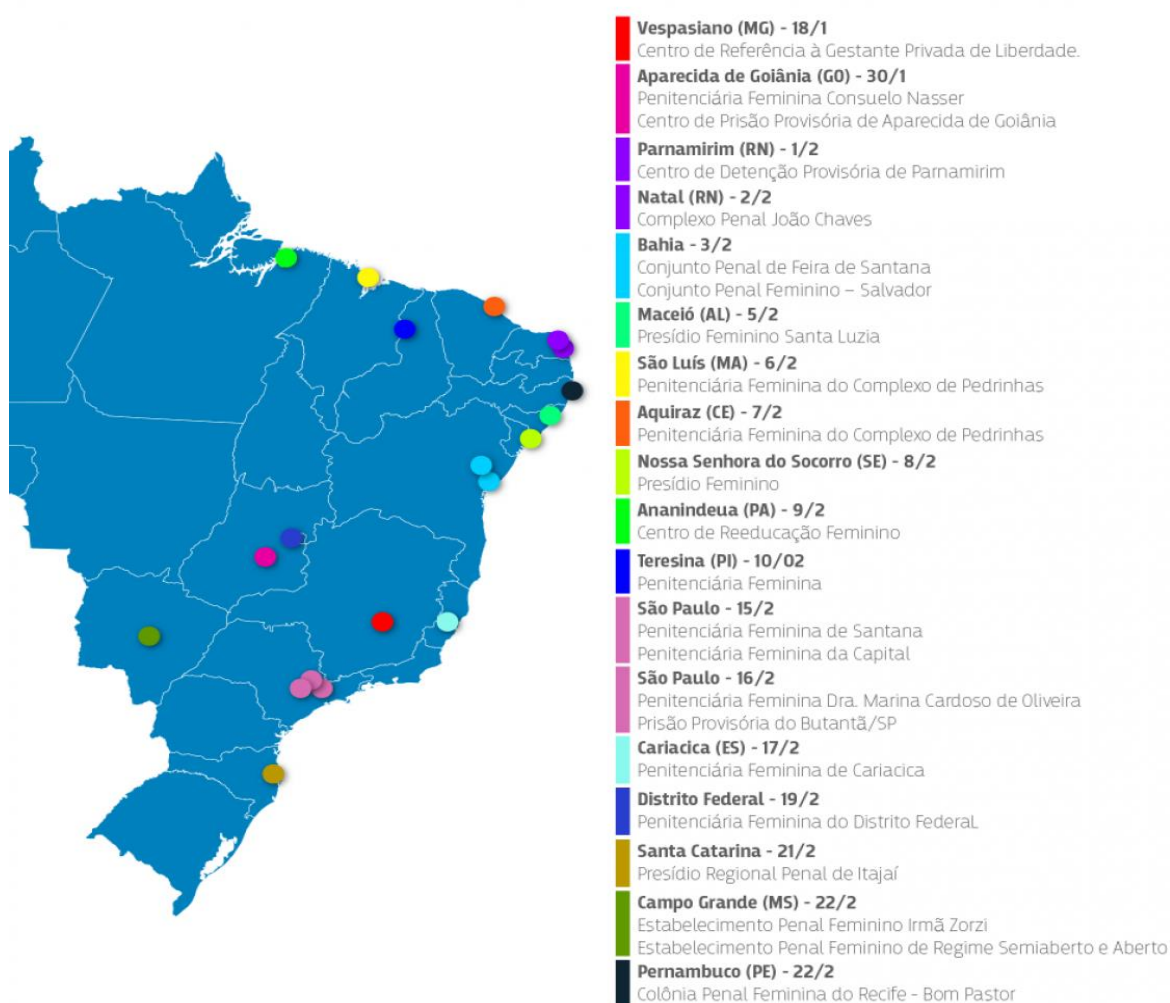
A equipe do CNJ conheceu pessoalmente 311 das 622 mulheres nessas condições, dentro dos presídios. Encontrou mães e bebês em acomodações precárias e recebendo alimentação inadequada, além de unidades com crianças ainda sem o registro de nascimento. Na maioria dos locais visitados, constatou-se não haver ginecologistas ou

obstetras acessíveis para o atendimento pré-natal das grávidas, nem pediatras disponíveis para os recém-nascidos que vivem nas cadeias brasileiras.

Em algumas unidades foram encontradas, por exemplo, crianças com vacinação atrasada. A equipe do CNJ conheceu pessoalmente 311 das 622 mulheres nessas condições, dentro dos presídios. Encontrou mães e bebês em acomodações precárias, e recebendo alimentação inadequada, além de unidades com crianças ainda sem o registro de nascimento.

Na maioria dos locais visitados, constatou-se não haver ginecologistas ou obstetras acessíveis para o atendimento pré-natal das grávidas, nem pediatras disponíveis para os recém nascidos que vivem nas cadeias brasileiras. Em algumas unidades foram encontradas, por exemplo, crianças com vacinação atrasada.

■ **Visitas do CNJ em presídios femininos com mulheres grávidas e lactantes.**



“O que faz a diferença entre uma e outra penitenciária é o empenho de quem está na direção do estabelecimento penal para cumprir a lei e utilizar adequadamente os recursos do fundo penitenciário, disponibilizados pelo Depen (Departamento Penitenciário Nacional) e pelas secretarias de Administração Penitenciária”, disse a juíza auxiliar da presidência do CNJ Andremara dos Santos, que coordenou as visitas aos presídios.

Segundo a juíza, apesar de existir uma política pública de assistência à saúde no Sistema Prisional, que prevê, por exemplo, instalação de unidades básicas de saúde (UBS) nos

complexos penais, e unidades materno-infantis, nem todas as unidades dispõem dos recursos.

“Em São Paulo, por exemplo, algumas unidades têm brinquedoteca, berços e carrinhos de bebês disponíveis para as lactantes cedidos pelo Depen. Em outras unidades, encontramos estes equipamentos encaixotados. Em outras, como no DF, nem isso. Os berços encontrados na unidade da capital foram doados pela VEP (Vara de Execução Penal)”, disse a juíza.

A primeira visita do CNJ aos presídios com grávidas e lactantes ocorreu em janeiro, em Vespasiano/MG, com a presença da ministra Cármen Lúcia. A ministra tem dito, frequentemente, que presídio não é local apropriado para uma criança se desenvolver. [Acesse aqui](#) para ler matéria sobre essa visita. A última visita do CNJ às mães e lactantes em presídios ocorreu na Colônia Penal Feminina do Recife.

Marmita podre

No Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFDF), apesar da política de inserção social ser um ponto positivo do presídio (dezenas de detentas trabalham e estudam, conseguindo remição da pena), a equipe do CNJ ouviu queixas das mulheres privadas de liberdade em relação ao descaso com os acompanhamentos médicos e com a qualidade da alimentação.

O CNJ constatou baixa qualidade da comida e falta de fiscalização em relação à dietas oferecidas às lactantes, aos bebês e às grávidas. Sopa com muita gordura; com muito sal; marmita estragada ou sem cozimento adequado, foram os problemas mais lembrados. “O frango quase sempre chega cru. Ou você come, ou fica com fome. Não há substituição, nem quando está estragada”, relatou uma presa.

Exceções

Foram identificadas também realidades positivas em meio ao caos penitenciário. Na Penitenciária de Cariacica/ES, o cuidado com a alimentação das presas surpreendeu a assessora da Presidência do CNJ Luisa Cruz, que participou das inspeções.

“Há nutricionistas para adequar as dietas dos bebês, das grávidas ou das lactantes. Conferimos o cuidado com a alimentação, cada qual com sua dieta própria”, afirmou Luisa. Ela também citou que, em Alagoas, no Presídio Feminino Santa Luzia, a unidade materno-infantil possui unidade básica de saúde devidamente equipada e em pleno funcionamento. Para Andremara, até existem estabelecimentos penais que priorizam e investem no acolhimento de mães e bebês, mas esses são minoria.

Improvisação

“Encontramos muita improvisação. Desde o trabalho de aproximação com as famílias, até o momento da entrega dos filhos”, diz a juíza Andremara, em relação à falta de padronização de procedimentos na aproximação das famílias com os bebês, que antecedem a entrega das crianças.

Pela lei, as crianças têm direito à amamentação nos primeiros seis meses de vida. Após essa fase, são separadas de suas mães, que voltam ao cumprimento regular de suas penas. Os bebês podem ser encaminhados às famílias de origem ou famílias substitutas.

A maternidade das presas também passa por outro desafio: em geral, elas já são mães de outras crianças, e, enquanto as mães pagam suas dívidas com a sociedade, os outros

filhos ficam com vizinhos, avós ou são encaminhados para lares substitutos. Não raramente, vão parar em abrigos. “O processo é muito doloroso e, na maioria das vezes, não é acompanhado pela Justiça da Infância e Juventude nem pelo Conselho Tutelar”.

Os problemas encontrados nas prisões integram um relatório a ser apresentado à ministra Cármen Lúcia. “É preciso muita responsabilidade na gestão de um presídio. Presídio não é depósito de seres humanos”, afirma Andremara.

No Brasil, existiam 373 grávidas e 249 lactantes encarceradas em dezembro de 2017, segundo o Cadastro Nacional de Presas Grávidas e Lactantes, criado pelo CNJ. O Cadastro vai permitir que o Judiciário conheça e acompanhe, continuamente, a situação de mulheres nessas situações, submetidas ao sistema prisional brasileiro.

Fonte: CNJ

Noronha lança campanha de doação deduzida de IR para criança e adolescente

07/03/2018



O corregedor nacional de Justiça, ministro João Otávio de Noronha, lançou nacionalmente, na terça-feira (6/3), a campanha “Declare Seu Amor”, que visa sensibilizar os contribuintes a doar parte do Imposto de Renda (IR) para os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

“Há um anseio da sociedade para que a questão da adoção no país seja resolvida e, dessa forma, muitas crianças e adolescentes tenham uma família e acesso à educação, saúde e todas as condições para que possam se desenvolver. Para que isso seja alcançado, é preciso que a sociedade esteja envolvida e apoie as ações que levem a essa solução”, disse ministro João Otávio de Noronha.



A iniciativa de oferecer a possibilidade legal aos doadores de deduzirem suas contribuições do IR em até 3%, recurso que será aplicado na área de infância e da juventude por meio dos Conselhos de Direitos da União, Estados e municípios foi do Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO). A partir de agora passa a ser um objetivo da Corregedoria para todos os Tribunais do País.

Para a presidente do STJ, ministra Laurita Vaz, chamou a atenção para o envolvimento das pessoas neste tipo de iniciativa. “Temos que ser agentes transformadores da realidade que nos cerca. Doem o melhor de si, em toda e qualquer atividade que exerçam.

E mais do que isso, toquem nos corações das pessoas. Faço votos para que a campanha social, que nesta tarde ganha amplitude nacional, seja revestida de enorme sucesso”, disse Laurita.

O corregedor-geral da Justiça de Rondônia, desembargador José Jorge Ribeiro da Luz, ressaltou a transparência do projeto idealizado pela juíza Ana Valéria Ziparro, titular da Vara da Infância e da Juventude de Ji-Paraná. “O projeto permite que cada contribuinte fiscalize de perto a aplicação do fundo na sua comunidade.

Assim, podemos voltar os olhos aos nossos infantes e acolhê-los”, disse. Participaram do evento o presidente do Superior Tribunal Militar, José Coêlho Ferreira; presidente do Tribunal Superior do Trabalho, ministro João Batista Pereira; vice-presidente do STJ, ministro Humberto Martins; corregedor-geral da Justiça Federal, ministro Raul Araújo; senhor Marcus Vinicius Furtado Coêlho, representando o presidente da OAB; senhora Rita Camata, ex-deputada federal e relatora do Estatuto da Criança e do Adolescente; e os conselheiros do CNJ Márcio Schiefler, Luciano Frota, Daldice Almeida, Iracema Martins, Rogério Nascimento e Valdetário Monteiro.

Adesões nacionais

Também deram apoio à campanha corregedor-geral eleitoral, ministro Napoleão Nunes Maia Filho; presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ministro Luiz Fux; corregedor-geral da Justiça do Trabalho, ministro Lélío Bentes Corrêa; e presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Infância e da Juventude (Abraminj), juiz Renato Rodovalho Scussel.

Alguns artistas de grande prestígio nacional se sensibilizaram com causa: as atrizes Paolla Oliveira, Thaila Ayala e Guilhermina Guinle gravaram vídeos de apoio à campanha, que já estão nas redes sociais do TJRO e podem ser compartilhados livremente. Mais informações pelo site www.tjro.jus.br/declareseuamor.

Fonte: Corregedoria Nacional de Justiça

Larissa: quebrando a barreira da adoção de crianças com deficiência

13/03/2018



Em janeiro, a professora Joyce Carla dos Santos e seu marido Fabrício Carlos de Rezende, trabalhador de construção civil, se deslocaram de Betim, em Minas Gerais, até Brasília, em viagem de carro de dez horas, para conhecer a menina que poderia se tornar a filha do casal.

Durante a viagem, procuraram não falar muito sobre o assunto para não criarem expectativas - até então, tudo o que sabiam sobre Larissa, uma bebê de dez meses que conheceram por uma foto, era que possuía microcefalia em decorrência do vírus Zika.

Essa informação perdeu importância quando conheceram Larissa pessoalmente, no abrigo. “Não pensei na dificuldade, senti apenas um amor muito grande, inexplicável”, conta Joyce. Ao se deparar com o quadro de Larissa, que se alimentava por uma sonda no nariz, pouco interagia e não tinha um prognóstico certo, o casal se deu conta de que teria de tomar a decisão mais importante de sua vida.

Em oito anos de relacionamento, foi a primeira vez que Joyce viu o marido chorar. “Se eu estou sofrendo assim, é porque já a amo. E, se a deixarmos para trás, vamos passar a vida inteira pensando nela”, ele disse.

Segundo Joyce, ao retornarem para Betim com o compromisso de darem uma resposta sobre a adoção, o casal percebeu que a situação se resumia em realizar um ato de amor ou de covardia.

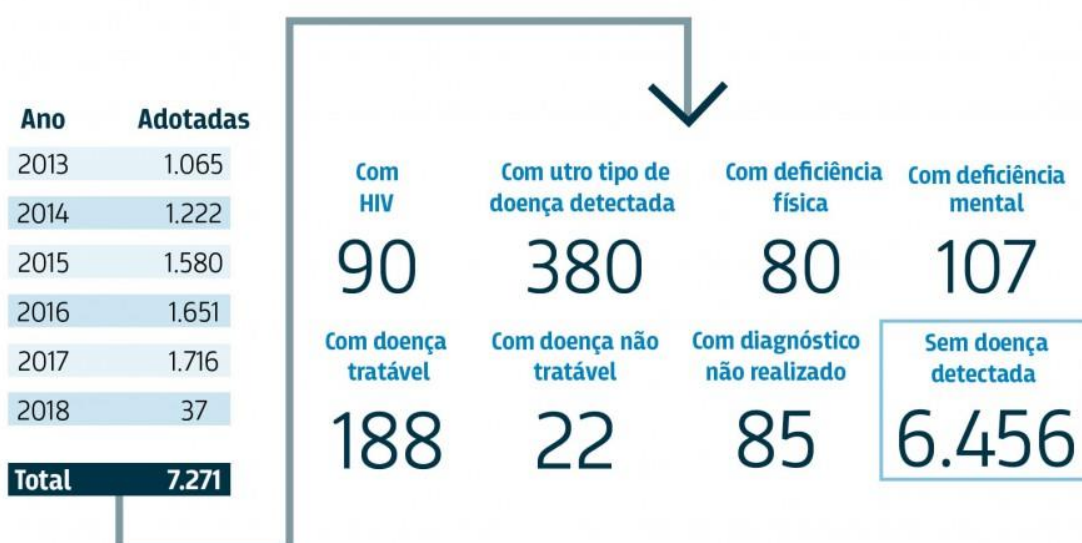
Para a equipe da Vara de Infância e Juventude do Distrito Federal (VIJ-DF), que acompanhou a história de Larissa, a expectativa também era grande. Larissa foi entregue para adoção pela genitora ainda na maternidade e, por conta de sua condição de saúde, passou os três primeiros meses de vida no hospital. De acordo com Walter Gomes de Sousa, supervisor da VIJ-DF, após visitas de técnicos da Vara, foi constatado que ninguém da família biológica tinha condições de recebê-la.

O futuro de Larissa dependia de a Justiça conseguir encontrar uma família para ela o mais rápido possível.

“Ela começou a fazer tratamento no abrigo, mas sabemos que o afeto da família é que potencializa as respostas positivas a todos os estímulos clínicos”, diz Sousa.

Joyce e Fabrício foram o primeiro casal que se dispôs a conhecê-la. Até então, nenhum dos 43,2 mil pretendentes habilitados no Cadastro Nacional de Adoção (CNA), coordenado pela Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), havia manifestado interesse no bebê.

Crianças adotadas pelo Cadastro Nacional



Ainda em janeiro, Joyce e Fabrício fizeram pela segunda vez a viagem a Brasília. E já foi para retornarem a Betim com Larissa e os documentos da guarda provisória.

A adoção de crianças com deficiências, como a de Larissa, são mais raras – das 7.271 adoções realizadas, entre 2013 e fevereiro de 2018 pelo CNA, 8% foram de crianças com alguma deficiência ou doença.

Deficiência como barreira

Entre as 8,4 mil crianças disponíveis para adoção no CNA, 79% delas não possuíam doenças ou deficiências no momento do cadastro. Atualmente, 63% dos pretendentes habilitados aceitam adotar crianças com alguma deficiência ou doença. No entanto, algumas enfrentam muito mais resistência: apenas 4% aceitariam adotar uma criança com HIV e somente 3% se habilitaram para receber uma criança com deficiência mental.

No Distrito Federal (DF), 235 crianças foram adotadas entre 2015 e março de 2018, de acordo com dados da Vara de Infância e Juventude (VIJ-DF). Destas, 19 possuíam problemas de saúde. Atualmente no DF há 114 crianças e adolescentes cadastrados para adoção, 20 deles com problemas de saúde. Para Walter Gomes de Sousa, supervisor da VIJ-DF, além da deficiência, outra barreira tem sido a idade.

“As pessoas reclamam muito de exigências feitas pela Justiça, mas algumas exigências feitas pelos pretendentes atentam inclusive contra a dignidade das crianças”, disse Sousa.

De acordo com ele, é comum casais conhecerem crianças dentro do perfil escolhido por eles e, ainda assim, as recusarem. Um exemplo foi um casal que recusou por três vezes crianças dentro do perfil exigido sob alegação de que “ainda não escutaram sininhos tocando ao conhecer as crianças. Há uma visão muito romantizada da adoção”, disse.

A primeira batalha: um mês no hospital

Ao retornarem a Betim com a guarda de Larissa, o quadro de saúde dela se complicou e teve de ser internada no hospital imediatamente. Como era véspera de feriado de Carnaval, a cirurgia para colocação da sonda no estômago, em substituição à outra – medida que aumentaria sua qualidade de vida – só poderia ser realizada dali uns dias. Joyce e Fabrício acabaram se revezando durante um mês, no qual passavam a noite em uma cadeira no hospital.

Para Joyce, foram os dias mais angustiantes e exaustivos por que já passou. Mas também foi ali no hospital que ela percebeu, pela primeira vez, que a filha reconhecia a sua voz. No pouco tempo em que precisava se ausentar, deixando a menina com um parente, Larissa ficava agitada e só se acalmava quando a mãe retornava.

“Em meio à tanta exaustão, ela sorria para mim e eu tinha a certeza de que tudo valia a pena. Em nenhum momento eu pensei o contrário”.

Mudança de perfil

O casal nunca tinha pensado em adotar uma criança com deficiência e o perfil com o qual se habilitaram no Cadastro Nacional de Adoção (CNA) foi para uma menina de até dois anos, que poderia ter uma doença tratável. À época, Joyce ouviu que, com esse perfil, esperariam cerca de oito anos. Mas, meses depois da habilitação, quando se depararam com a foto de Larissa, mudaram imediatamente de ideia.

A foto foi publicada em novembro por um grupo de busca ativa – grupos organizados pelas varas de infância de todo o país que reúnem pais habilitados para adoção à espera de

seus filhos. Junto à foto, havia a explicação da deficiência de Larissa e a mensagem: “nos ajudem a encontrar uma família para essa princesa”. “Mudamos nosso perfil para poder adotá-la”, disse Joyce, que tem outros dois filhos, em idade de 17 e 20 anos. Fabrício também é pai de outro filho, com 23 anos.

Atualmente o CNA passa por reformulação, por meio de grupo de trabalho instituído pela Corregedoria Nacional de Justiça, e uma das mudanças previstas é a inclusão de fotos, vídeos e outras informações, como cartas ou desenhos feitos pelas crianças, material cujo acesso será restrito aos pretendentes habilitados para adoção. Para Joyce, esse avanço será fundamental. “Foi a foto da Larissa que me tocou, se tivesse fotos no Cadastro Nacional de Adoção, acredito que muita gente ampliaria o seu perfil”.

Conviver com as limitações

Na casa nova, Larissa recebe o carinho não só do casal e seus filhos, mas de vários parentes que adoram carregá-la no colo. Já tem um quartinho, mas, por enquanto, dorme no berço ao lado da cama dos pais. “A microcefalia assusta muito no início, mas nós enxergamos a Larissa muito além da limitação física, nunca nos prendemos a isso”, disse Joyce.

Com apenas um mês de convivência com a nova família, Larissa já fez alguns progressos, está mais comunicativa e risonha. Joyce aprendeu a fazer a alimentação pela sonda e iniciou o tratamento da filha na fisioterapia e fonoaudiologia.

“O Zika é uma doença nova, o futuro dela é incerto. O que eu sei é que Larissa é a companheirinha que eu sempre quis, e assim será por toda a vida”.

Fonte: CNJ

No ES, Justiça e famílias se unem na recuperação de adolescentes do socioeducativo

26/03/2018



O projeto “Visita Monitorada” do Poder Judiciário do Espírito Santo tem conseguido reabilitar jovens que cumprem medidas socioeducativas na Unidade de Internação Socioeducativa (Unis), em Cariacica, situada na região metropolitana de Vitória/ES. A reabilitação se deve à parceria estabelecida com as famílias desses jovens. O projeto, que permite ao jovem

se ressocializar aos poucos, por meio da convivência familiar, é visto como nova fase do sistema socioeducativo no Estado.

Na última quinta-feira (22/3), a unidade foi visitada por uma comitiva de juízes que atuam na área infracional e de medidas socioeducativas, que participaram da 22ª edição do Fórum Nacional da Justiça Juvenil (Fonajuv), em Vitória – o evento foi realizado pelo Fórum Nacional da Justiça Juvenil e pela Coordenadoria da Infância e da Juventude do TJES.

A Unis, que atualmente recebe 90 adolescentes, foi alvo de denúncias feitas desde 2009 pela Organização dos Estados Americanos (OEA) por violações de direitos humanos, como maus-tratos e tortura. Em 2016, um adolescente foi espancado até a morte por outros internos. Em 2017, a OEA exigiu mudanças urgentes no local.

Para o juiz Alexandre Takaschima, integrante do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução das Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Espírito Santo é um estado que passou por grande crise no sistema socioeducativo e conseguiu superar isso, por meio de parceria articulada entre o Poder Executivo, o Legislativo e o Judiciário. “A crise trouxe o problema do socioeducativo à tona, mas graças a esse trabalho em conjunto e em rede, se conseguiu superar. É por esse motivo que a gente está fazendo essa visita na própria unidade acionada pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos, para ver o que foi realizado por meio dessa parceria entre o Poder Executivo e o Sistema de Justiça”, destacou Takaschima.

Levantamento feito em 2016 pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), do Ministério dos Direitos Humanos, mostrou que, em novembro daquele ano, havia 26.450 incluídos no sistema socioeducativo no país – 25.929 deles em atendimento nas unidades voltadas à restrição e privação de liberdade (internação, internação provisória e semiliberdade).

Números de adolescentes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo em 2016

UF	Total de Adolescentes
SP	9572
RJ	2293
MG	1964
PE	1615
RS	1348
ES	1123
CE	1062
DF	981
PR	856
PB	621
BA	603
GO	477
AC	475
PA	424
AP	354
SC	304
MS	301
SE	296
AL	289
MA	276
RO	269
PI	198
MT	192
TO	189
RN	142
AM	127
RR	99
Total	26.450

Fonte: SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (Sinase) - MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS

O que vou fazer com esse menino agora?

O projeto “Visita Monitorada”, criado pelo juiz Vladson Couto Bittencourt, titular da 3ª Vara da Infância e Juventude Especializada em Execução de Medidas Socioeducativas de Meio Fechado da Região Metropolitana da Grande Vitória, começou de forma piloto em 2012. De acordo com o magistrado, de lá para cá, 400 adolescentes passaram pelo programa, que atualmente está presente em cinco das 13 unidades socioeducativas do Estado e atende cerca de 30 jovens.

Só podem participar do programa aqueles adolescentes que estão em fase conclusiva da medida socioeducativa – que consiste em três fases, com duração mínima de três meses cada uma – há pelo menos 60 dias. Quando entram no programa, os jovens têm direito a passar os fins de semana em casa, desde que o adolescente construa uma jornada familiar junto à unidade e que a cumpra rigorosamente. Para o juiz Bittencourt, o projeto realiza uma preparação gradativa para que a família possa receber novamente o adolescente e verificar se realmente foi quebrado o círculo da criminalidade. “O projeto aumenta a responsabilidade da família e da sociedade, trazendo-os para dentro da medida socioeducativa”, diz o juiz.

Antes do projeto, o magistrado conta que era comum que, ao conceder o alvará de soltura aos adolescentes, as famílias se desesperassem, porque não sabiam o que fazer com ele para impedir que voltasse à criminalidade. “Muitas vezes as mães diziam que ele estava jurado de morte por um inimigo da redondeza, por exemplo. Quando o adolescente é internado para cumprir a medida socioeducativa, muitas vezes isso é visto até como alívio porque a família já está em uma fase de sofrimento muito grande”, diz o juiz Bittencourt.

Lembro-me que em uma inspeção o senhor citou que a saída monitorada é o termômetro da medida sócioeducativa e é a partir desse momento que a unidade juntamente com o judiciário entende que o adolescente está resocializado e que compreendeu a medida, porém é muito mais complexo, a medida sócioeducativa não interfere somente na vida do adolescente em si, mas em sua família e amigos, que mesmo não estando diariamente com o você acompanham o seu desenvolvimento na esperança que o adolescente saia melhor do que entrou, e é aí que a saída monitorada é essencial, ela é a confirmação efetiva de que realmente o adolescente quer uma mudança, não é fácil o adolescente sair e no outro dia retornar para o lugar que o restringiu de sua liberdade, o adolescente tem que ter um comprometimento muito grande com a medida, pois só volta quem realmente quer construir uma nova perspectiva de vida, mas hoje eu digo por experiência própria Dr.Vladson que é necessário, por que foi a partir desse momento que eu realmente passei a dar valor a minha vida e liberdade.

(trecho de carta de M.M.R., socioeducando de 18 anos que participa do programa visita monitorada)

Redução na taxa de reincidência

As atividades externas durante o cumprimento da medida socioeducativa estão previstas no artigo 121 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Para que a visita aconteça, é preciso que a família se responsabilize e que o socioeducando receba uma visita domiciliar da equipe técnica para avaliar essa condição. O socioeducando assina, em conjunto com o familiar responsável, um termo de responsabilidade que prevê as sanções e consequências do descumprimento dos pactos feitos.

As atividades do socioeducando durante as visitas são monitoradas, por telefone ou presencialmente e, em caso de descumprimento, o jovem é retirado do programa, regredindo na medida socioeducativa. De acordo com o juiz Bittencourt, o percentual de reincidência e fuga é baixíssimo entre os jovens que participam do programa. “95% das fugas não foram dos participantes da visita monitorada. O programa é um incentivo para que os adolescentes que comecem a cumprir a medida de internação tenham bom comportamento para que, quando alcancem o último estágio da medida, possam ser inseridos no programa”, diz o magistrado.

Fonte: CNJ

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)

DECISÃO

Cidadã sueco-brasileira tem pedido de adoção homologado pelo STJ

15/03/2018

Por unanimidade, a Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ) homologou sentença da Justiça da Suécia que acolheu pedido de adoção de menor pela esposa do pai biológico, todos com nacionalidade brasileira e sueca e residentes no país europeu. A mãe biológica da criança mora no Brasil.

Para a homologação da sentença estrangeira, a Corte considerou elementos como a comprovação do trânsito em julgado da decisão estrangeira, o desinteresse da mãe biológica brasileira em se manifestar nos autos e a conclusão, pelo tribunal sueco, de que a adoção seria benéfica para o menor.

De acordo com o pedido de adoção submetido à corte sueca, a mulher adotante, de nacionalidade sueco-brasileira, alegou que conviveu com o menor – filho biológico de seu marido, que possuía a guarda unilateral – desde que ele tinha dois anos e meio de idade. Como o marido ficava ausente durante longos períodos por motivos profissionais, ela ficou responsável pelo cuidado direto do menor, criando-o como filho. Ainda nos autos originais, o pai biológico concordou com o pedido de adoção.

Desinteresse da mãe

Em contestação ao pedido de homologação, a Defensoria Pública da União alegou, entre outros pontos, que não houve a participação da mãe biológica na ação original, que não foi comprovado o trânsito em julgado da sentença e que a decisão sueca violaria a ordem pública brasileira, pois o processo na Suécia seria incompatível com os ritos legais brasileiros.

O relator do pedido de homologação, ministro Humberto Martins, destacou inicialmente que o trânsito em julgado da sentença foi certificado por meio de carimbo na própria decisão, com a devida tradução juramentada.

Em relação à participação da mãe biológica, o ministro destacou que a própria sentença estrangeira indica que o tribunal sueco lhe deu a oportunidade de manifestação, mas ela não demonstrou interesse. De igual forma, lembrou o ministro, a mãe teve ciência do pedido de homologação no Brasil, porém não se manifestou.

“Ainda que assim não fosse, a Corte Especial do STJ tem entendido ser possível a concretização da adoção sem a anuência de um dos pais biológicos se tal decisão jurídica for favorável ao interesse da criança”, explicou o ministro.

Unidade familiar

O relator também ressaltou que o STJ já firmou jurisprudência favorável à adoção quando o menor reside no exterior com o adotante por muitos anos, ainda que sem o consentimento de um dos pais biológicos. Além disso, o ministro destacou que a sentença sueca indicou que a adoção ocorreu no interesse do menor.

“No caso dos autos, a sentença estrangeira frisa que a adoção é benéfica ao menor, bem como o contexto demonstra que a criança está inserida em uma unidade familiar, residindo no país estrangeiro desde tenra idade, em situação consolidada”, concluiu o ministro ao acolher o pedido de homologação.

Fonte: STJ

SÚMULAS

Terceira Seção aprova súmula sobre maioridade penal

19/03/2018

A Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) aprovou uma nova súmula, de número 605, sobre apuração de ato infracional e aplicação de medida socioeducativa em relação a pessoa que atinge a maioridade. O colegiado reúne os ministros das turmas especializadas em direito penal do STJ (Quinta e Sexta Turmas) e é o órgão responsável pela aprovação dos enunciados sumulares nesse ramo do direito.

A súmula é o resumo de entendimentos consolidados nos julgamentos e serve para a orientação da comunidade jurídica a respeito da jurisprudência do tribunal.

Confira o enunciado

Súmula 605: “A superveniência da maioridade penal não interfere na apuração de ato infracional nem na aplicabilidade de medida socioeducativa em curso, inclusive na liberdade assistida, enquanto não atingida a idade de 21 anos.”

Fonte: STJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
(MPEs, MPF e MPT)

**MPF e MP/AL recomendam medidas para melhoria e ampliação da
Unidade Neonatal no HU**

Medida visa assegurar o atendimento médico-hospitalar às gestantes e aos recém-nascidos de alto risco no Hospital Universitário pelo Sistema Único de Saúde (SUS)

27/03/2018



O Ministério Público Federal (MPF) e o Ministério Público do Estado de Alagoas (MP/AL) expediram conjuntamente recomendação à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) para que adote providências no sentido de assegurar o pronto e efetivo atendimento às gestantes e aos recém-nascidos de alto risco no Hospital Universitário Professor

Alberto Antunes (HUPAA/UFAL).

De autoria da procuradora da República Roberta Bomfim e da promotora de Justiça Micheline Tenório, a recomendação objetiva que a empresa gestora do HU adote providências para suprir a carência de profissionais na UTI Neonatal, na UCI Neonatal, na UCI Canguru, no Alojamento Conjunto e na Enfermaria Pediátrica. Bem como que realize estudo para a ampliação de leitos de UTI e UCI Neo, visando superar a recorrente superlotação.

A recomendação, expedida em 16 de março de 2018, resultou do acompanhamento que os Ministérios Públicos vêm fazendo, desde 2016, inclusive com realização de diversas reuniões. No MPF tramita o inquérito civil n. 1.11.000.000300/2016-25 para apurar denúncia de possível falta de profissionais em número adequado e de equipamentos indispensáveis aos atendimentos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN), Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal (UCINCo), Enfermaria, Alojamento Conjunto (ALCON) e nas Salas de Parto do HUPAA/UFAL.

Situação – Entre as razões para a expedição de tal orientação, as representantes dos órgãos ministeriais citaram a denúncia recebida de carência de profissionais médicos e de enfermagem, o que leva o mesmo profissional plantonista a atuar em UTI, UCI e salas de parto num mesmo plantão, aumentando o risco de contaminação. Situação confirmada pela própria Ebserh no inquérito civil que tramita no MPF.

Em maio de 2016, o HU informou que para melhoria da qualidade da assistência prestada na Enfermaria Pediátrica e Unidade Neonatal (sala de parto, ALCON, UCINeo, UTINeo e

UCICa) seriam necessários 13 médicos pediatras/neonatoelogistas, cinco enfermeiros, um psicólogo, um assistente social, dois fonoaudiólogos, um terapeuta ocupacional e 18 técnicos de enfermagem.

A recomendação expedida ressalta que nos anos de 2014 e 2015 foram realizados um concurso público regional e dois nacionais, que ainda estão vigentes, sendo que dois deles com data de expiração neste ano de 2018.

Ao presidente da Ebserh foi concedido o prazo de 15 dias para informar formalmente aos Ministérios Públicos Federal e Estadual sobre o acatamento ou não da recomendação e as medidas adotadas para seu cumprimento. A ausência de resposta no prazo será entendida como não acatamento.

Fechamento da UTI Neo – Na manhã dessa segunda-feira (26), o MPF/AL foi informado sobre o fechamento da UTI Neo do Hospital Universitário devido a superlotação. Acompanhando o caso, soube-se que das quatro gestantes que precisavam ser transferidas, duas já haviam sido até o fim da tarde do mesmo dia. A situação é crítica e continua sendo acompanhada, em busca de alternativas a fim de evitar danos às gestantes e a seus bebês de alto risco.

Fonte: Secom/PGR

TRIBUNAIS DE JUSTIÇA (TJs)

Rondônia estimula doações ao fundo para crianças e adolescentes

05/03/2018



O lançamento dos vídeos da campanha “Declare Seu Amor”, ocorrido sexta-feira, 02/03, no auditório do Tribunal de Justiça de Rondônia foi marcado por emoção e solidariedade. O evento, promovido pela Corregedoria-Geral da Justiça, apresentou à sociedade a adesão de vários artistas para sensibilizar os contribuintes a doar parte do imposto que é obrigado a pagar, para os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Como explicou o corregedor, desembargador José Jorge Ribeiro da Luz, trata-se da possibilidade legal aos doadores de deduzirem suas contribuições do Imposto de Renda (IR) em até 3%, sabendo que esse recurso será, de fato, aplicado na área de infância e da juventude, por meio dos Conselhos de Direitos nos diferentes níveis de governo (União, Estados e Municípios).

“É efetivamente um projeto de amor. É projeto de amor a ser declarado às nossas crianças que representam a nossa continuidade. É declaração de amor que se faz no sentido de que se evite a mortandade infantil. É declaração de amor que se faz à educação efetiva de nossos infantes. É declaração de amor que fazemos a nós mesmos, na medida que estamos cuidando da nossa família”, disse o corregedor.

Antes mesmo da formação da mesa a estagiária Nathiele Cavalheiro de Melo, apresentou uma canção gospel que fala da necessidade de amar ao próximo e se doar. A cantora surpreendeu o público saindo de trás da plateia, caminhando até o palco, enquanto cantava.

Os vídeos gravados pelas atrizes Paolla Oliveira, Thaila Ayala e Guilhermina Guinle e o cantor Allyson Castro, foram exibidos, todos com mensagens de apelo e sensibilização para a campanha, também com informações para quem quer se informar mais sobre o projeto por meio do site www.tjro.jus.br/declareseuamor.

“Poder fazer o futuro melhor, mais promissor para muitas crianças”, destaca Paolla Oliveira. Chega de só ouvir que o Brasil é um país de desigualdades. Nós podemos mudar isso com solidariedade”, reforça Thaila Ayala. Já Guilhermina Guinle ressalta das necessidades da infância. “Toda criança precisa de apoio para se desenvolver e se tornar um adulto realizado”.

O cantor Allyson Castro lembrou que “as boas ações fazem bem à alma e são necessárias, ainda mais quando direcionadas à criança e ao adolescente”.

O delegado da Receita Federal, Leonardo Penhaki, também convidado a compor a mesa, junto com o vice-presidente do TJRO, desembargador Renato Mimessi, e o procurador-geral de Justiça, Airton Pedro Marin, esclareceu que a contribuição será a mesma, o que muda é a destinação do recurso. O próprio programa da Receita já abre a possibilidade da destinação e já informa qual o limite máximo a ser destinado, 3% pessoa física e 1% pessoa jurídica, do imposto devido, podendo o contribuinte escolher qual Fundo vai enviar.

A juíza Ana Valéria Ziparro, titular da Infância e da Juventude de Ji-Paraná, idealizadora do projeto Declare Seu Amor, destacou a dimensão que agora a campanha ganha em âmbito nacional com adesão de órgãos superiores do Judiciário. “Rondônia é levada a todo Brasil por meio dessa campanha de uma maneira que marcará sua história de maneira indelével, apresentando até mesmo ao mais cético que há, sim, a preocupação social ampla, com olhares que ultrapassam as divisas e fronteiras geográficas, criando uma grande unidade federativa na qual os limites são a vontade de ajudar ao próximo”, destacou.

Por fim, o cantor Allyson Castro, que gentilmente gravou o vídeo para a campanha, fez uma apresentação musical, com voz e violão cantando “O Clico da Vida”. Allyson também deu seu depoimento sobre o prazer em participar de ação tão nobre em favor das crianças. Os vídeos já estão nas redes sociais do TJRO e podem ser compartilhados livremente. A difusão contribuirá no conhecimento e consequente adesão das pessoas à causa.

Fonte: TJRO

Adoção: Sistema capixaba servirá de base para novo Cadastro Nacional

15/03/2018



No ano em que completa 10 anos, o Sistema de Informação e Gerência da Adoção (SIGA) do Poder Judiciário do Espírito Santo foi escolhido como modelo para o desenvolvimento do novo Cadastro Nacional de Adoção. Nessa terça-feira (27), o coordenador nacional da informática do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e desembargador do Tribunal de

Justiça do Paraná (TJPR), Marcelo Gobbo Dalla Dea, e a juíza auxiliar da Corregedoria do CNJ, Sandra Silvestre, estiveram no TJES para iniciar os trabalhos de aprimoramento do sistema. Também participaram da reunião as juízas Morgana Dario Emerick e Ednalva da Penha Binda e servidores do TJES, além de servidores do Ministério Público do Rio de Janeiro e dos Tribunais de Justiça do Paraná e de Rondônia.

Segundo o desembargador Marcelo Dalla Dea, o Conselho estava procurando um sistema de cadastro de adoção e de gerenciamento de dados sobre crianças que já existisse, e o estado do Espírito Santo tinha o mais ágil e flexível do país. “A partir de agora vamos trabalhar para evoluir o sistema, para que, num futuro bem próximo se torne o sistema nacional de cadastro de adoção 2.0”, ressaltou o coordenador nacional da informática do CNJ.

A juíza auxiliar da Corregedoria do CNJ explicou que o diálogo sobre o sistema já iniciou há algum tempo e que o SIGA foi identificado como um sistema extremamente avançado, que possui uma base única de dados das crianças acolhidas, com os pretendentes e as crianças encaminhadas para adoção. “Nessa fase vamos verificar as modificações que precisariam ser feitas no SIGA, a partir das propostas de mudança que foram feitas nos workshops realizados em todo o Brasil”, disse a magistrada.

Para esse desafio, servidores dos Tribunais de Justiça do Paraná e de Rondônia somarão esforços com os servidores do TJES. A gestão do projeto ficará sob a responsabilidade da secretária de Tecnologia da Informação, Christine Rossi.

Segundo a juíza da Corregedoria Geral da Justiça Estadual Ednalva da Penha Binda, após as modificações, o sistema vai funcionar em fase de teste em 05 estados, para verificar a viabilidade dele se transformar no Cadastro Nacional de Adoção. A expectativa é que os testes comecem no dia 23/03 e que o sistema esteja em funcionamento até o mês de agosto.

Sistema de Informação e Gerência da Adoção (SIGA)

O sistema, implantado em 2008 pela Corregedoria Geral da Justiça do Espírito Santo (CGJ-ES), é um cadastro único disponibilizado a todos os Juízos e Ministério Público com competência na área da Infância e da Juventude no Estado. Contém as informações de

crianças e adolescentes em acolhimento institucional, em condições ou não de inserção em família substituta, sob guarda com fins de adoção, bem como as informações sobre os pretendentes habilitados à adoção e de todas as instituições de acolhimento e famílias acolhedoras do Estado.

O SIGA/ES permite o acompanhamento efetivo da situação de cada criança ou adolescente acolhido, em guarda concedida à família extensa ou nos estágios de convivência para fins de adoção. É uma ferramenta simples e eficaz que oferece visibilidade, agilidade e transparência nos procedimentos necessários para a definição jurídica das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco.

O projeto foi desenvolvido por servidores da Comissão Estadual Judiciária de Adoção (CEJA-ES) e da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TJES. O servidor da STI Ricardo Guidoni Nascimento, que em 2012 desenvolveu a última versão, trabalhou em conjunto com a equipe da CEJA, composta por Maria Inês Valinho de Moraes, Dianne Wruck; Isabely Mota, Nathalia Fernandes, Luciana Melo e Helerson Elias Silva.

Maria Inês Valinho de Moraes, coordenadora da CEJA-ES, acredita que a própria operacionalização do SIGA, que é monitorado todos os dias, permitiu a constante atualização do sistema nos últimos 10 anos.

Fonte: TJES

Tribunal do Paraná dá curso on-line a quem quer adotar em todo o País

15/03/2018



Em abril, o curso preparatório exigido para habilitação de pretendentes à adoção será transmitido por vídeo conferência da Escola da Magistratura do Paraná a todas as comarcas do País.

O curso, que é feito em seis módulos, ministrados ao longo do mês, tem o apoio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e será realizado pelo

Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR) por meio de sinal gerado nas dependências da Escola da Magistratura para todas as comarcas do Brasil.

O corregedor nacional de Justiça, ministro João Otávio de Noronha, falará na abertura do evento. As pessoas interessadas no curso deverão acompanhar a transmissão no fórum da comarca mais próxima de sua residência. Ao final das aulas, será dado certificado exclusivamente àqueles que tiverem 100% de frequência nos encontros.

Poderão participar não apenas os pretendentes que se encontram em processo de habilitação, mas também servidores do Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Conselho Tutelar, das Instituições de Acolhimento, além de profissionais da política de assistência social, saúde e educação.

Números da adoção por estado



Estado	Pretendentes a adoção	Crianças disponíveis para adoção
AC	225	10
AL	380	78
AM	138	62
AP	236	63
BA	1.215	172
CE	647	231
DF	602	195
ES	928	222
GO	1.400	162
MA	269	106
MG	5.251	976
MS	351	268
MT	884	93
PA	332	103
PB	563	63
PE	1.189	346
PI	188	66
PR	3.906	944
RJ	4.026	711
RN	493	65
RO	341	71
RR	71	3
RS	6.148	1.329
SC	2.694	315
SE	503	50
SP	10.112	1.721
TO	208	53

Fonte: Cadastro Nacional de Adoção - Corregedoria Nacional de Justiça

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 197-C, determina que é obrigatória a participação em grupos de apoio à adoção que incluam a preparação psicológica e o estímulo à adoção interracial, de crianças ou de adolescentes com deficiência e de grupos de irmãos.

Muitas vezes esse preparo não ocorre com a frequência necessária, o que atrasa o processo de habilitação. “Alguns lugares não possuem equipes técnicas para fazer esses encontros. Em outros, o preparo acaba se restringindo a um ou outro encontro com o juiz”, diz o juiz auxiliar da Corregedoria do TJPR, Sérgio Luiz Kreuz. No ano passado, o tribunal paranaense realizou um curso do tipo, mas de âmbito estadual, e teve 800 inscritos em todas as comarcas.

Ampliação do perfil

Além da preparação dos pretendentes à adoção, o curso tem por objetivo a ampliação do perfil dos habilitados no Cadastro Nacional de Adoção (CNA), coordenado pela Corregedoria Nacional de Justiça. Para a juíza auxiliar da Corregedoria Sandra Silvestre Torres, mais do que uma exigência legal, o preparo dos pretendentes é um instrumento de sensibilização das pessoas entre o “ideal e a realidade”. “É papel do sistema de Justiça contribuir não só para a materialização do sonho da adoção, mas fazê-lo de forma consciente, numa construção conjunta que leve em conta que este processo lida com vidas humanas e estas, quer seja de pretendentes ou crianças e adolescentes, não são páginas em branco e sim histórias complexas que se encontram”, disse a Sandra Silvestre.

Inscrições

As inscrições ocorrem em duas etapas. Na primeira delas, entre os dias 9 e 17 de março, as Comarcas interessadas na recepção do sinal de transmissão deverão ser cadastradas por um servidor do Poder Judiciário. Na segunda fase, entre os dias 19 a 30 de março, os postulantes à adoção e demais interessados farão a inscrição, devendo informar o nome completo, e-mail e CPF, além de selecionar a Comarca em que acompanharão a transmissão.

[Acesse aqui](#) para mais informações.

Fonte: CNJ

TJ declara nula audiência realizada sem Promotor de Justiça

16/03/2018



A Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJ-PB) julgou procedente, por unanimidade, a correição parcial com pedido liminar interposta pela promotora de Justiça Catarina Gaudêncio contra o juiz da 2ª Vara da Infância e Juventude de João Pessoa e declarou nula a audiência de instrução criminal realizada nos autos de uma ação socioeducativa, determinando a renovação do ato

processual. O acórdão publicado no Diário da Justiça da última terça-feira (13) foi em harmonia com o parecer ministerial, manifestado pelo promotor de Justiça convocado, Amadeus Lopes Ferreira.

O julgamento que aconteceu no último dia 6 de março foi presidido pelo desembargador João Benedito da Silva e teve a participação dos desembargadores Arnóbio Alves Teodósio (relator), do juiz convocado Marcos William de Oliveira e do procurador de Justiça do MPPB, Francisco Sagres Macedo Vieira.

A promotora de Justiça Catarina Gaudêncio interpôs a correição parcial (de número 0001844-98.2017.815.0000) porque o juiz da 2ª Vara da Infância e Juventude realizou audiência judicial para instruir uma ação socioeducativa contra um adolescente infrator - inclusive com a oitiva de testemunhas e da vítima -, sem a presença de membro do MPPB.

Catarina Gaudêncio estava de férias quando isso aconteceu e ao tomar conhecimento do ocorrido ao receber os autos com vistas para as alegações finais, ela chegou a pugnar pela declaração de nulidade da audiência, com a realização de outra. No entanto, o juiz manteve o ato válido e determinou nova abertura de vistas para as razões derradeiras, sob a justificativa de que não houve prejuízo ao Ministério Público.

A promotora apontou violações aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa e ressaltou que a ausência do Ministério Público à audiência de instrução criminal deve implicar em adiamento do ato, sob pena de nulidade, conforme os artigos 5º (incisos 54 e 55) e 129 (inciso I) da Constituição Federal e os artigos 563, 564 (inciso III), 566 e 573 do Código de Processo Penal (CPP).

A correição

A correição parcial é utilizada para corrigir erros advindos de ação ou omissão do juiz, estando prevista na Lei Federal 5.010/66 (artigos 6º e 9º) e em legislações estaduais sobre a organização judiciária.

De acordo com o voto do desembargador-relator, a realização da audiência de instrução para oitivas da vítima e testemunhas arroladas na representação e encerramento da

instrução, sem a presença de representante do Ministério Público evidencia grave prejuízo à acusação e por isso, o ato apresenta vício de nulidade. “Não se trata de questionar a possibilidade de o magistrado complementar a inquirição das testemunhas ou a quem cabe a condução da audiência de instrução, mas da existência de um vício no próprio ato processual em que não houve 'complementação' da inquirição pelo juiz, como prevê o artigo 212 do CPP. Aliás, na hipótese, não há de se falar que o corrigido complementou a inquirição do órgão acusador, já que esta não existiu. Foi o próprio magistrado que produziu a prova, o que é vedado pela legislação brasileira, em face da exigida imparcialidade do juiz”, argumentou.

O magistrado disse ainda que, diante da não designação de representante do MPPB para substituir a titular que estava de férias na audiência de instrução criminal, o juiz deveria ter redesignado o ato processual para outra data, com a presença de promotor de Justiça, em respeito aos princípios do contraditório e do devido processo legal. O voto foi seguido por unanimidade pelo colegiado.

Fonte: MP/PB

Depoimento especial: Ceará discute reestruturação de equipes técnicas

20/03/2018



Em continuidade às ações de reestruturação das Equipes Multiprofissionais da Infância e Juventude, propostas pela desembargadora Maria Vilauba Fausto Lopes, foi promovida reunião com o presidente da Cooperativa dos Psicólogos do Ceará (COOPSIC), Érico Valente. O encontro ocorreu na

sede do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE) nessa sexta-feira (09/03).

A magistrada preside a Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ) do Tribunal. A iniciativa discute propostas para a composição de equipes multiprofissionais, o que resultará em uma maior celeridade processual e na elevação do quantitativo de decisões judiciais na área da Infância e Juventude em todo o Estado.

O Termo de Abertura do Projeto de Reestruturação das Equipes Multiprofissionais, em atendimento ao Provimento nº 36/2014 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e à Lei Federal nº 13.431/2017, encontra-se em fase de análise pela Secretaria de Planejamento do Tribunal de Justiça. Também participaram da reunião os servidores Raul Feitosa e Erlane Farias, da Secretaria de Gestão de Pessoas; e Alexandre Diogo Sabóia, da Consultoria Jurídica do TJCE. Simultaneamente a esse evento, foi realizada, na Coordenadoria de Processos Administrativos e Judiciais do Juizado da Infância e Juventude, reunião entre técnicas da Coordenadoria da Infância e da Juventude (CIJ) e da Comissão Judiciária Estadual de Adoção Internacional (Cejai), com a participação das técnicas das Equipes de Adoção, Manutenção do Vínculo e do Ato Infracional. O encontro teve como finalidade discutir os

fluxos de trabalho, com detalhamento de ações e procedimentos a partir da realidade vivenciada.

Fonte: TJCE

OUTRAS NOTÍCIAS

Juiz federal do RN autoriza estrangeiro a permanecer no Brasil até o parto do seu filho no país

06/03/2018



Uma decisão da Justiça Federal no Rio Grande do Norte garantiu a um estrangeiro o direito de permanecer no país enquanto a companheira, brasileira, aguarda o filho. O caso aconteceu com um empresário alemão que entrou com um pedido de habeas corpus preventivo contra suposto ato de coação ilegal da Polícia Federal no Rio Grande

do Norte.

O estrangeiro explicou que ingressou no Brasil no dia 3 de dezembro de 2017 e deveria permanecer no país até o dia 3 de março de 2018, seguindo a legislação que permite a estada no país no prazo de 90 dias.

Mas o alemão detalhou que desde 2015 frequenta o país por manter aqui uma companheira. Ele ressaltou que a mulher está grávida de cinco meses e, portanto, se fosse deixar o país em março, como determina a lei, perderia o parto do filho.

Pela legislação nacional, após o término da data de permanência no Brasil o estrangeiro precisa de uma carência de 180 dias para retornar o que, fatalmente, faria o alemão perder o parto do filho brasileiro.

“Em que pese o visto de permanência do paciente no Brasil tenha sido concedido para turista com o prazo delimitado de 90 (noventa) dias, a se vencer no dia 3 de março de 2018, a circunstância da gravidez da companheira do paciente, conforme comprovam à saciedade os documentos trazidos aos autos, além da inequívoca dependência econômica da sua companheira, conferem azo à concessão da liminar pleiteada”, escreveu o juiz federal Walter Nunes da Silva Júnior, que julgou procedente o habeas corpus.

O alemão poderá permanecer no Brasil até 15 dias após a data prevista para o parto da companheira, que é 15 de junho deste ano.

Fonte: JuriNews

Secretário Carlos Martins bate-papo com crianças do núcleo Neojiba da Liberdade

07/03/2018



O secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS), Carlos Martins, visitou nesta quarta-feira (07) o núcleo do Neojiba no bairro da Liberdade e saiu impressionado com a dedicação, o talento e a alegria das crianças de 6 a 11 anos que integram o grupo.

Ao lado do maestro Ricardo Castro e do coordenador do núcleo, André Gomes, Martins acompanhou os

ensaios dos meninos e meninas, que ocupam um espaço no prédio da Organização do Auxílio Fraterno.

"É de uma alegria sem tamanho ver como vocês são comprometidos e talentosos. Me sinto orgulhoso e tenho certeza que é assim que os pais, amigos e professores se sentem também", disse Martins aos pequenos.

No bate-papo, que também contou com a presença da assessora técnica da SJDHDS, Ana Vilas Boas, o secretário falou com as crianças sobre a importância da música e da arte nos estudos e na vida deles. Atentos, meninos e meninas falaram ao secretário sobre as características dos seus instrumentos e contaram um pouco da experiência deles no núcleo.

Um dos grupos de iniciação musical estava ensaiando com instrumentos feitos de PVC. O Neojiba tem uma Orquestra de Plástico que também realiza apresentações e ensaios com instrumentos feitos a partir do PVC.

Fonte: SJDHDS

Caravana pelos Direitos da Criança e do Adolescente realiza seminário para escuta da sociedade civil

13/03/2018



Com o tema, "Por onde passam os direitos das crianças e adolescentes?", acontece nessa quarta – feira (14), das 13h30 às 18h, na Sede do Ministério Público da Bahia, em Nazaré, o debate público para escuta da sociedade

civil, evento que faz parte da Caravana pelos Direitos da Criança e do Adolescente, e integra a programação de atividade do Fórum Social Mundial.

A iniciativa é organizada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), em parceria com a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso do Brasil) e a Organização dos Estados Ibero-americanos (OEI).

A Caravana pelos Direitos da Criança e do Adolescente tem o objetivo de formar e difundir conhecimentos acerca dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes nas regiões, além de fomentar o diálogo sobre o tema entre os órgãos e entidades que compõem o Sistema de Garantia de Direitos (SGD): Ministério Público, Defensorias, Conselhos Tutelares e de Direitos, Segurança Pública, Saúde, Assistência Social, entre outros. Reunirá representantes do Sistema de Garantia de Direitos nos estados da Bahia, Alagoas, Pernambuco e Sergipe.

Fonte: SJDHDS

Segundo dia do encontro estadual de Combate ao Trabalho Infantil tem mesa com o secretário Carlos Martins e Unicef

14/03/2018



O segundo e último dia do II Encontro Estadual de Combate e Prevenção ao Trabalho Infantil, realizado pela Superintendência de Assistência Social (SAS) da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS), começou na manhã desta quarta-feira (14) e segue até o final do dia. Presentes e compondo a mesa no evento, o secretário da SJDHDS, Carlos Martins, a

superintendente da SAS, Leisa Sousa, a coordenadora de Proteção à Criança e ao Adolescente, Iara Farias, e demais representações da Unicef, Coegemas e Fetipa.

“Lugar de criança e adolescente é na escola, na arte, na música e no esporte. Como poder público e, principalmente, como cidadãos baianos e brasileiros, precisamos salvaguardar nossa juventude. Precisamos unir forças para fortalecer ações e diálogos intersetoriais com toda a rede de assistência social, secretarias estaduais, sociedade civil e gestão municipal, todos unidos para um só propósito: tirar nossas crianças das sinaleiras, dos ônibus, das feiras e oportunizar o trabalho decente aos nossos adolescentes”, afirmou Carlos Martins. O secretário ainda considerou a importância do olhar acolhedor e atento que a rede assistencial precisa ter, para promover a formação e reinserção social, educacional e profissional dos jovens egressos do sistema socioeducativo da Fundac.

Os municípios convocados para o fórum são os que mais apresentam índices de trabalho

infantil no estado. Como uma das estratégias do encontro para reduzir e, futuramente, de forma processual, solucionar estes impactos, a Unicef, representada por Helena Oliveira, participou do evento esclarecendo e viabilizando a inserção de novos municípios no Selo Unicef. “Essa temática do trabalho infantil requer ações articuladas, por isso, a instituição está a serviço do poder público para a promoção da igualdade social e garantia de direitos das crianças e adolescentes”, ressaltou.

O Selo Unicef é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância e tem como objetivo estimular e capacitar os municípios a implementar políticas públicas para redução das desigualdades e garantir os direitos das crianças e dos adolescentes previstos na Convenção sobre os Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A metodologia inclui resultados sistêmicos (o que os municípios precisam garantir) e indicadores de impacto social (os resultados que os municípios precisam melhorar) relacionados aos direitos à saúde, educação, proteção e participação do público vulnerável.

Fonte: SJDHDS

Livro de poesias feitas por socioeducandas será lançado em Salvador

22/03/2018



A trajetória de vida de adolescentes que foi interrompida por atos infracionais, e que está sendo ressignificada durante o cumprimento da medida socioeducativa, na Comunidade de Atendimento Socioeducativo – Case Feminina, em Salvador, está expressa no livro *Força Feminina, A Poesia que Liberta*, que será lançado na próxima terça-feira (27), no Foyer do Teatro Castro Alves – TCA.

A iniciativa da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, por meio da Fundação da Criança e do Adolescente – Fundac, em parceria com a Editora Galinha Pulando, reúne 53 poesias que foram produzidas pelas socioeducandas, que contam suas histórias de vida, falam sobre os laços familiares, projetam perspectivas positivas para o futuro, a busca da liberdade, além de traduzir sentimentos de amor, amizade e companheirismo.

A coletânea de poesias é fruto das oficinas de produção de texto que acontecem na Case Feminina, desde 2015, e da participação em projeto como, a exemplo do Sarau da Onça, cujo objetivo é a formação centrada nas adolescentes em privação de liberdade para fortalecer a autoestima, a capacidade de expressar ideias e sentimentos e de utilizar a palavra para a resolução de conflitos, além do engajamento político social.

Composição editorial - A primeira edição do livro *Força Feminina, A Poesia que Liberta*, tem

a produção e direção editorial do jornalista, poeta e escritor Valdeck Almeida e da Editora Galinha Pulando, de Vitória da Conquista/BA. O desenho gráfico da capa é da autoria do design, Hugo Carvalho, e conta com o prefácio elaborado pelo ator e dramaturgo, Aldri Anunciação. A orelha do livro foi escrita pela poeta e professora da Universidade Federal da Bahia (Ufba), Lívia Natália. A organização final dos textos foi feita pelo instrutor das oficinas de produção textual, Evanilson Alves e da gerente da Case Feminina, Luciana Lima.

Fonte: SJDHDS

Justiça autoriza psicólogos e assistentes sociais a ouvir depoimento de criança vítima de violência



Brasília – A Justiça Federal no Ceará acatou pedido do Ministério Público Federal (MPF) e decretou a nulidade das resoluções do Conselho Federal de Psicologia e do Conselho Federal de Serviço Social que impediam profissionais das categorias de atuarem no chamado Depoimento sem Dano ou Depoimento Especial. A sentença suspende, em todo o país, os

efeitos das resoluções. Com a decisão, psicólogos e assistentes sociais poderão acompanhar depoimentos de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, sem correrem o risco de responder a processos administrativos. Os processos instaurados pelos conselhos com base nas resoluções, que foram anuladas, devem ser paralisados.

O Depoimento sem Dano é uma prática que vem sendo adotada em casos de violência sexual de crianças e adolescentes, e que visa a reduzir traumas aos jovens e testemunhas de violência sexual durante a produção de provas judiciais. No depoimento, a vítima e o réu não ficam frente a frente. A criança, neste caso, fica em outra sala e dá o seu depoimento a um psicólogo ou assistente social. O relato é transmitido na sala de audiência por um sistema interno de TV.

Para o MPF, a ação quis assegurar a liberdade do exercício regular dos profissionais. De acordo com a procuradora da República Nilce Cunha Rodrigues, as resoluções "violam os direitos do psicólogo e do assistente social porque afrontam o livre exercício profissional destas categorias, como também o dever destes profissionais de contribuir para a prestação jurisdicional concernente às crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual".

O Conselho Federal de Psicologia sugere substituir a inquirição da vítima pela perícia psiquiátrica, ou uma avaliação psicológica. O entendimento é que o profissional é colocado em uma situação de intermediário, com o juiz ditando as perguntas por meio

de um ponto no ouvido. E é preciso tirar o psicólogo e a criança do papel de produção de prova.

O Conselho Federal de Serviço Social reafirmou, em nota, que "não reconhece como atribuição ou competência de assistentes sociais a inquirição de crianças e adolescentes, vítimas de violência sexual, no processo judicial" e que considera a utilização da metodologia função "própria da magistratura, e não possui nenhuma relação com a formação ou conhecimento profissional de assistentes sociais". O conselho também informou que está empenhado em "adotar todas as medidas judiciais cabíveis a fim de reverter tal decisão".

Psicólogos e assistentes sociais argumentam que devem atuar dentro de um processo de escuta – a ideia é estabelecer uma relação acolhedora e não invasiva que visa a superação dos traumas e a não revitimização, sem a necessidade de produção de provas.

A ação proposta pelo MPF teve como base denúncia apresentada em 2012 pela Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito. Segundo a secretaria, os atos normativos dos conselhos estariam inviabilizando a implantação, na capital cearense, de projeto semelhante ao Depoimento sem Dano, que teve origem em Porto Alegre, mas que em Fortaleza ganhou o nome de Depoimento Especial.

Fonte: EBC

FÓRUM BAIANO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL – FOBAP

**MOÇÃO DE REPÚDIO DO FOBAP QUANTO AOS
GRAVES RISCOS DE EXTINÇÃO DO
INSTITUTO DA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**
Salvador, 23 de março de 2018**MOTIVAÇÃO**

Desde 2017, quando da votação da Reforma Trabalhista, há um movimento, liderado principalmente pela classe patronal e dominante, para enfraquecer e extinguir a obrigação que versa sobre a inclusão de adolescentes e jovens aprendizes no Mercado de Trabalho.

Hoje, é premente a votação da 2ª versão do PNAP – Plano Nacional da Aprendizagem Profissional na reunião extraordinária do Fórum Nacional de Aprendizagem que acontecerá no dia 03 de abril de 2018, na sede do Ministério do Trabalho, em Brasília.

A Ação 04 do PNAP tem como meta “atualizar a CBO – Classificação Brasileira de Ocupações com a participação dos empregadores indicados pelas Confederações Patronais mais representativas com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES e também pelos representantes dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, Entidades Qualificadoras e demais atores sociais envolvidos com o tema” e tem como objetivo “definir as funções que demandam formação profissional metódica que deverão ser consideradas no cálculo da cota de aprendizes”.

Essa alteração na forma de cálculo da cota da aprendizagem, ao dispor sobre a exclusão de funções que compõem o montante sobre o qual incidirá o percentual mínimo de 5% imposto pelo artigo 429 da CLT, causará redução expressiva do número de aprendizes no mercado de trabalho.

MOÇÃO DO FOBAP

Os integrantes do Fórum Baiano de Aprendizagem Profissional (FOBAP), com o **objetivo** de alertar a sociedade brasileira, em especial, as autoridades legislativas, governamentais e demais protagonistas da Aprendizagem Profissional sobre os riscos iminentes da redução e conseqüente extinção do Instituto da Aprendizagem Profissional, apresentam esta Moção, **posicionando-se totalmente CONTRA** o acolhimento da Ação 04 do PNAP que visa a revisão na forma de calcular a cota de aprendizes.

Salienta-se que embora a Aprendizagem Profissional seja uma Política Pública de suma importância para os adolescentes e jovens brasileiros, o seu alcance ainda é pequeno, visto que de acordo com o Boletim da Aprendizagem Profissional/2016, elaborado pelo Ministério do Trabalho, pela SPPE – Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, o potencial de inclusão de aprendizes implicava em 1.237.940 para o ano de 2016, porém apenas 386.773 foram contratados naquele ano.

A proposta da Ação 04 do referido Plano que implica na exclusão de funções que contribuem para o cálculo do percentual mínimo de 5% imposto pelo artigo 429 da CLT vai reduzir ainda mais a oportunidade para a juventude obter qualificação e orientação para o acesso ao mercado de trabalho.

Por exemplo, considerando apenas a exclusão dos empregados nas funções de motorista, segurança e faxineiro da base de cálculo da cota, perde-se cerca de 185.000 aprendizes em todo o Brasil, correspondendo a 14,94% do potencial de vagas, conforme RAIS de 2016. Ressalte-se que essas funções representam apenas 03 das 2.638 ocupações reconhecidas no país e constantes na CBO.

Essa diminuição de vagas e de oportunidades aumenta a evasão escolar, o trabalho infantil, a criminalidade, a drogadição da juventude e impede o acesso à primeira experiência de emprego, visto que a Aprendizagem desenvolve atividades voltadas para a formação pessoal, social e profissional do adolescente e jovem, tais como exercício da cidadania, qualificação em ocupações profissionais, apoio escolar, orientação vocacional e atividades culturais.

Conseqüentemente, se a alteração proposta alcançar êxito, ocorrerão prejuízos econômicos e sociais que refletirão em toda a sociedade brasileira.

É sabido que a Constituição Federal dispõe em seu artigo 227 que é dever da Família, do Estado e da Sociedade garantir com prioridade absoluta a profissionalização dos adolescentes e jovens. A principal política pública que atende ao preceito constitucional é a Aprendizagem Profissional.

Tanto as organizações públicas quanto as privadas devem primar pelo Trabalho Decente e promover a transformação social preconizada pelo conceito dado pela OIT: *“promover oportunidades para que homens e mulheres obtenham um trabalho produtivo e de qualidade em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade humanas sendo considerado condição fundamental para a superação da pobreza, a redução das desigualdades sociais, a garantia da governabilidade democrática e desenvolvimento sustentável”*.

Assim, objetiva essa MOÇÃO repudiar qualquer ação que vise reduzir ou extinguir as oportunidades ao trabalho decente para a juventude brasileira.

Salvador, 23 de março de 2018

FÓRUM BAIANO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Integrantes:

SRT/BA, TRT/BA, AMATRA 5, MPT 5ª REGIÃO, MP/BA, CMDCA/SALVADOR, FUNDAC, SUDEF/BA, SERVIÇOS NACIONAIS DE APRENDIZAGEM, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS FORMADORAS, FUNDAÇÃO CIDADE MAE, EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, ENTIDADES INTERNACIONAIS (PLAN INTERNATIONAL, PROJETO TCHAU), ENTIDADES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (APAE, ABADEF, AESOS).

Recurso Especial

Superior Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL Nº 1.460.471 - PE (2014/0142771-0)

RELATOR : **MINISTRO HERMAN BENJAMIN**
RECORRENTE : CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP
ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO MIRANDA NAZARÉ E OUTRO(S)
RECORRIDO : ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADOR : ROBERTO PIMENTEL TEIXEIRA E OUTRO(S)
INTERES. : CRESS PE CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 4ª REGIAO
INTERES. : CFESS CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL
INTERES. : CRP2 CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 2ª REGIÃO

DECISÃO

Trata-se de Recurso Especial interposto, com fundamento no art. 105, III, "a", da Constituição da República, contra acórdão assim ementado:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA CONSELHOS REGIONAIS DE PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL. RESTRIÇÕES IMPOSTAS POR RESOLUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE.

1. O sistema de escuta judicial "Depoimento Acolhedor de Crianças e Adolescentes", conhecido também como "Depoimento Sem Dano", é um modelo de sistema de escuta que possibilita a criança e o adolescente ser inquirido em processos judiciais, visando instruir os autos, cabendo ao juiz decidir sobre as perguntas a serem formuladas e ao profissional de psicologia ou assistente social, como facilitador/intérprete, repassar as perguntas, elaboradas pelo juiz, a criança ou adolescente.

2. A Resolução nº 10/2010, do Conselho Federal de Psicologia-CFP, e a Resolução nº 554/2009 do Conselho Regional de Serviço Social vedam a participação das categorias em tela no Projeto de "Depoimento Sem Dano", sob o fundamento de que não é competência e atribuição do psicólogo e do assistente social a inquirição judicial de crianças e adolescentes.

3. Não obstante os Conselhos impetrados tenham competência para expedir resoluções concernentes as atribuições e competência dos profissionais em psicologia e assistente social, respectivamente, verifica-se que a vedação e a penalidade impostas aos referidos profissionais por participarem no sistema de "Depoimento Sem Danos" extrapola as disposições legais previstas nas Leis nº 4.119/62 e 8.662/1993, que tratam sobre as atribuições das ditas profissões.

4. O livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais estabelecidas em lei, constitui direito individual fundamental (CF/88, art. 5º, XIII), portanto, não pode o Poder Público, via de Resolução, inovar a Ordem Jurídica e impor restrições ao profissional não estabelecidas em lei.

5. É de ressaltar que os profissionais de psicologia e assistente

Superior Tribunal de Justiça

social quando do exercício no Projeto "Depoimento Sem Danos" não atuam como inquiridor, mas facilitador/intérprete, utilizando-se do conhecimento técnico e científico da profissão para reproduzir as perguntas elaboradas pelo juiz, da melhor forma possível, visando o bem estar da criança e o colhimento de provas, possibilitando, mais facilmente, a punição do possível agressor.

6. Mandado de Segurança no qual se concede a segurança para determinar que os Conselhos impetrados se abstenham de impor penalidades ou restrições aos/às profissionais psicólogos e assistentes sociais envolvidos/as no Projeto Depoimento Sem Dano (DSD) do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

7. Precedentes do STJ e deste Tribunal.

8. Apelações improvidas.

Os Embargos de Declaração opostos foram rejeitados (fl. 398, e-STJ).

O recorrente sustenta que ocorreu violação dos arts. 13, § 1º, da Lei 4.119/1962; e 1º da Lei 5.766/1971. Aduz que é da competência do Conselho Federal de Psicologia orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de psicólogo. Aduz, em adição:

Na situação - presente do "Projeto do Depoimento sem Dano" inexistente qualquer assessoramento do profissional psicólogo, uma vez -que além de não ser matéria de sua competência inquirir crianças e adolescentes como testemunhas ou vítimas em processos judiciais, este não exerce qualquer função técnica concernente ao seu saber, ou seja: diagnóstico psicológico, orientação e seleção profissional, orientação psicopedagógica e solução de problemas de ajustamento. *In casu*, é mero reproduzidor das perguntas formuladas pelo Juiz e eventualmente, pelos advogados das partes.

A afirmação de que, serviria o psicólogo como protetor da criança da "opressão decorrente de uma oitiva em audiência na presença do réu e demais participantes da solenidade" não encontra nenhum respaldo técnico ou científico, mesmo porque não é essa a tarefa do psicólogo conforme demonstrado à exaustão na presente peça. Ademais, não é durante uma audiência que o psicólogo conseguira proteger a criança da opressão decorrente de uma oitiva. Trata-se de mera ilusão!!! O Projeto Depoimento Sem Dano parte de uma premissa equivocada, ou seja, que em poucos minutos ou horas o psicólogo irá proteger a criança ao reviver os fatos objeto do seu depoimento. Essa situação não existe. Com ou sem a presença do psicólogo, a criança estará sujeita a sofrer dano psíquico ao relembrar os fatos alusivos ao abuso sexual sofrido.

(...)

O v. acórdão recorrido viola, portanto, a Lei que regulamenta a profissão de psicólogo ao concluir que a atividade de "inquirição de testemunhas e/ou vítimas" seja de competência do psicólogo. A Resolução indigitada de inconstitucional, por pretensamente vedar o livre exercício da profissão, tão somente resguarda as atribuições próprias da psicologia previstas em Lei, exatamente em estrita obediência ao comando emergente do art. 5º, XIII da CF/88. Repise-se que o princípio do livre exercício profissional não constitui carta branca para que o psicólogo, por exemplo, se imiscua em atividades que não possui qualquer preparo acadêmico ou mesmo profissional.

Revela notar que a Resolução CFP n. 010/2010 em momento

Superior Tribunal de Justiça

nenhum impede o exercício profissional do psicólogo, conforme as atribuições que lhe são reservadas pela Lei n. 4.119/62. Com efeito, deve o psicólogo prestar assessoria em matéria da psicologia.

Contrarrrazões apresentadas às fls. 445-463, e-STJ.

O Ministério Público Federal, em parecer às fls. 493-498 (e-STJ), opinou pelo desprovemento do recurso.

É o **relatório**.

Decido.

Os autos foram recebidos neste Gabinete em 2.9.2014.

A irrisignação não merece prosperar.

O acórdão recorrido consignou:

A presente demanda tem por escopo a suspensão da aplicação da Resolução nº 10/2010 do Conselho Federal de Psicologia e Resolução nº 544/2009 do Conselho Federal de Serviço Social, bem como abster as autoridades apontadas como coatoras a aplicar qualquer penalidade aos Psicólogos e Assistentes Sociais que atuarem no âmbito do projeto “Depoimento Acolhedor de Crianças e Adolescentes”.

É de esclarecer, primeiramente, que o sistema de escuta judicial “Depoimento Acolhedor de Crianças e Adolescentes”, conhecido também como “Depoimento Sem Dano”, é de iniciativa do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul, cujo [site](http://jij.tj.rs.gov.br/jij_site/docs/DEPOIMENTO/CARTILHA+DEPOIMENTO+SEM+DANO.PDF) (http://jij.tj.rs.gov.br/jij_site/docs/DEPOIMENTO/CARTILHA+DEPOIMENTO+SEM+DANO.PDF), consta que esse modelo de sistema de escuta possibilita a criança e adolescente serem inquiridos em processos judiciais, visando instruir os autos, cabendo ao juiz decidir sobre as perguntas a serem formuladas e ao profissional de psicologia ou assistente social, como facilitador/intérprete, repassar as perguntas, elaboradas pelo juiz, a criança ou adolescente.

É de ressaltar, ainda, que as crianças e adolescentes são ouvidos em uma sala aconchegante, especialmente preparada para o atendimento de menores de idade, equipada com câmeras e microfones. O Juiz, o Ministério Público, os advogados, o acusado e os servidores judiciais assistem ao depoimento da criança por meio de um aparelho de televisão instalado na sala de audiências. Tal inquirição é gravada e passa a constituir prova nos autos.

Não obstante a pretensão do impetrante (Tribunal de Justiça de Pernambuco) tenha sido, a princípio, implantar o sistema “Depoimento Sem Dano”, com a intervenção de equipe interprofissional, que inclui a participação do profissional de psicologia e/ou de assistente social, como facilitadores/interpretes, o Conselho Federal de Psicologia e o Conselho Regional de Serviço Social – 4ª Região - não aprovaram o projeto, uma por entenderem ser prejudicial à criança inquirida, outra por não ser atribuição dos profissionais de psicologia e de serviço social a inquirição judicial de crianças e adolescentes, o que levou aos Conselhos editarem as Resoluções nºs 010/2010-CFP e 554/2009-CRSS, que prevêem, inclusive, penalidades disciplinares ao profissional da categoria que participar do “Depoimento Sem Dano”.

Superior Tribunal de Justiça

Não se tratando a demanda sobre a implantação, propriamente dita, do “Depoimento Sem Dano”, verifiquemos se é atribuição dos profissionais de psicologia e de serviço social o papel de “inquirir” as crianças e adolescentes judicialmente no novo sistema de depoimento.

Dos dispositivos das Leis nº 4.119/62 e 8.662/1993, que tratam, entre outras coisas, sobre as atribuições dos profissionais de psicologia e de assistente social, verifica-se não constar nenhuma vedação quanto à participação dos profissionais das referidas categorias em projetos concernentes a depoimento judicial de crianças e adolescentes, e nem poderia, mesmo porque as referidas leis datam muito anterior a implantação do sistema “Depoimento Sem Dano” pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, pioneiro na implantação do sistema no Brasil.

Por outro lado, verifica-se a atribuição do Psicólogo e do Assistente Social junto a órgão da administração pública, direta ou indireta, dentro de sua área de atuação, inclusive no âmbito da justiça (cf informações colhidas do próprio site do Conselho de Psicologia (http://www.crprs.org.br/sobre_profissao.php), o que não poderia ser diferente, porque não se pode pressupor que uma eventual conduta antiética ou, talvez, até contrária ao direito positivo esteja condicionada ao local em que praticada.

Entretanto, a Resolução nº 10/2010, do Conselho Federal de Psicologia- CFP, e nº 554/2009 do Conselho Regional de Serviço Social vedam a participação das respectivas categorias no Projeto de “Depoimento Sem Dano”, sob o fundamento de que não é competência e atribuição destas categorias a inquirição especial de crianças e adolescentes como vítimas e/ou testemunhas em processo judicial.

É de esclarecer, primeiramente, que, não obstante seja atribuição do juiz, em princípio, inquirir testemunha numa audiência, nos termos do art. 413 do CPC, há a possibilidade de outras pessoas, ou profissionais, formularem perguntas diretamente as testemunhas (art. 213 do CPP) ou, ainda, servirem de intérpretes/tradutores, de forma a facilitar a comunicação entre as pessoas presentes no tribunal.

Quanto às atribuições dos profissionais de psicologia e de serviço social no “Depoimento Sem Dano”, que visa inquirir crianças e adolescentes para colhimento de provas em juízo, entendo que abrange a competência e atribuição previstas em lei para as referidas categorias. É que, ao contrário do que se quer fazer crer, esses profissionais não farão o papel do juiz na audiência, servirão de facilitadores/intérpretes das palavras do Magistrado, que é o verdadeiro inquiridor.

Como dito pelo próprio Conselho de Psicologia, em suas razões de apelo, o profissional de psicologia é mero reprodutor das perguntas formuladas pelo Juiz, portanto, não atua como inquiridor, mas facilitador/intérprete, utilizando-se do conhecimento técnico e científico da psicologia para reproduzir as perguntas da melhor maneira possível, visando o bem estar da criança e o colhimento de provas, possibilitando, mais facilmente, a punição do possível agressor.

Assim sendo, não obstante os Conselhos impetrados tenham competência para expedir resoluções concernentes as atribuições e competência dos profissionais em psicologia, verifica-se que a vedação e a penalidade impostas aos profissionais por participarem no sistema de “Depoimento Sem Danos” extrapola a disposição legal (Leis n. 4.119/62 e 8.662/1993), devendo ser garantida a participação destes profissionais no projeto em tela, sem as referidas

Superior Tribunal de Justiça

reprimendas dos conselhos profissionais.

Neste sentido transcrevo os seguintes precedentes deste Tribunal:
(...)

Pelo exposto, determino que os Conselhos impetrados se abstenham de impor penalidades ou restrições aos/às profissionais psicólogos e assistentes sociais envolvidos/as no Projeto Depoimento Sem Dano (DSD) do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

É como voto.

Verifica-se que o Tribunal *a quo* decidiu a controvérsia sob o fundamento de que "a vedação e a penalidade impostas aos profissionais por participarem do sistema de 'Depoimento sem Danos' extrapolam a disposição legal (Leis nº 4.119/62 e 8.662/1993), devendo ser garantida a participação destes profissionais no projeto em tela, sem as referidas reprimendas dos conselhos profissionais." (fls. 380, e-STJ).

No presente Recurso Especial, o Conselho Federal de Psicologia sustenta que o acórdão recorrido violou os arts. 13, § 1º, da Lei 4.119/1962 e 1º da Lei 5.766/1971.

A Lei 4.119/1962, que regulamenta a profissão de psicólogo, dispõe:

Art. 13. - Ao portador do diploma de Psicólogo é conferido o direito de ensinar Psicologia nos vários cursos de que trata esta lei, observadas as exigências legais específicas, e a exercer a profissão de Psicólogo.

§ 1º Constitui função privativa do Psicólogo e utilização de métodos e técnicas psicológicas com os seguintes objetivos: (Vide parte mantida pelo Congresso Nacional)

- a) diagnóstico psicológico;
- b) orientação e seleção profissional;
- c) orientação psicopedagógica;
- d) solução de problemas de ajustamento.

§ 2º É da competência do Psicólogo a colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências.

Por seu vez, a Lei 5.766/1971, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia, estabelece:

Art. 1º Ficam criados o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia, dotados de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, constituindo, em seu conjunto, uma autarquia, destinados a orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Psicólogo e zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe.

(...)

Art. 6º São atribuições do Conselho Federal:

(...)

c) expedir as resoluções necessárias ao cumprimento das leis em vigor e das que venham modificar as atribuições e competência dos profissionais

Superior Tribunal de Justiça

de Psicologia;

(...)

n) propor ao Poder Competente alterações da legislação relativa ao exercício da profissão de Psicólogo;

Ao contrário do sustentado pelo recorrente, as normas acima transcritas não respaldam o Conselho Federal de Psicologia para, mediante a Resolução 10/2010, aplicar penalidade aos psicólogos que atuarem no âmbito do projeto "Depoimento Acolhedor de Crianças e Adolescentes".

Ora, o Conselho Federal de Psicologia não tem competência para legislar sobre tal matéria, cabendo-lhe editar resoluções tão somente para assegurar o cumprimento das leis em vigor, não podendo as resoluções emitidas pelo Conselho Federal criar restrições ao livre exercício profissional, desbordando os limites estabelecidos pela lei.

Com efeito, resolução é ato normativo que se subordina à lei e à Constituição Federal, de modo que não é admissível que o poder regulamentar extrapole seus limites, tendo em vista ser vedada, pelo ordenamento jurídico, a edição de "regulamentos autônomos".

No sentido da impossibilidade de resolução de conselho de fiscalização profissional fazer restrições ou exigências além dos limites previstos em lei, podem ser citados os seguintes precedentes do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA. CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA DE NÍVEL AVANÇADO. INEXIGIBILIDADE. PRINCÍPIO DA RESERVA LEGAL. LIMITES DO PODER REGULAMENTAR. RECURSO PROVIDO. SEGURANÇA CONCEDIDA.

1. A exigência, instituída pela Resolução 1.712/03 do Conselho Federal de Medicina, de apresentação de certificado de proficiência na língua portuguesa em nível avançado pelo médico estrangeiro que pretenda exercer a profissão no Brasil, como condição para a obtenção do registro profissional, não encontra respaldo na Lei 3.268/57 nem no Decreto 44.045/58. Isso porque os referidos diplomas exigem, para a inscrição no Conselho Regional de Medicina, tão somente o diploma expedido por instituição de ensino superior de Medicina reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura ou a revalidação administrativa do diploma expedido por instituição de ensino estrangeira.

2. Não obstante seja atribuição do conselho profissional a fiscalização do exercício da profissão de médico, a exigência por meio de ato infralegal do certificado de proficiência em língua portuguesa, em nível avançado, para a inscrição de médico estrangeiro com diploma revalidado por instituição de ensino brasileira, não se mostra razoável, uma vez que afronta o princípio da reserva de lei e ultrapassa os limites do poder regulamentar.

3. Na hipótese dos autos, o Ministério da Educação revalidou o diploma da ora recorrente expedido por instituição de ensino superior estrangeira, aceitando como válida a apresentação de certificado de proficiência em língua portuguesa, em nível intermediário superior. Após o processo de revalidação, a recorrente requereu sua inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina - CRM/SC, o que lhe foi negado, sob o fundamento de que o

Superior Tribunal de Justiça

referido certificado deveria ser de nível avançado, nos termos da Resolução 1.712/03 do CFM. Todavia, a exigência de proficiência deve ser aferida pelo Ministério da Educação e Cultura, no processo de revalidação do diploma expedido por instituição de ensino superior estrangeira, tendo em vista que o ato de revalidação enseja atestado para todos os efeitos internamente, até mesmo para o exercício profissional. Além disso, a referida exigência, constante da Resolução 1.712/03 do CFM, desborda dos limites previstos em lei.

4. Recurso especial provido. Segurança concedida. (REsp 1080770/SC, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, PRIMEIRA TURMA, DJe 02/02/2011).

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVOS REGIMENTAIS NO RECURSO ESPECIAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. RESOLUÇÃO CFM N. 1.673/03 E RESOLUÇÃO CRM/ES N. 154/2004. TABELA DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS. ATOS NORMATIVOS QUE EXTRAPOLAM OS LIMITES TRAÇADOS PELA LEI N. 3.268/57.

1. O art. 22, XVI, da Constituição Federal e claro ao dispor que "compete privativamente à União legislar sobre organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões". Nesse sentido, a Lei n. 3.268/57 outorgou ao Conselho Federal de Medicina (CFM) competência administrativa para regular os Conselhos Regionais de Medicina. Mas essa competência não abrange a organização quanto ao exercício da medicina em si, justamente em razão do dispositivo constitucional em testilha. Logo, a Resolução CFM n. 1.673/03 e a Resolução CRM/ES n. 154/2004, que fixam valores mínimos para remuneração dos procedimentos médicos, violam o princípio da reserva legal, já que essa regulação não foi instituída por meio de lei em sentido formal. Precedentes: REsp 1.080.770/SC, Relator Ministro Arnaldo Esteves Lima, Primeira Turma, DJe 2/2/2011; e REsp 828.798/RJ, Relator Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJ 19/10/2006).

2. Agravos regimentais não providos. (AgRg no REsp 1153444/ES, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, DJe 24/02/2014).

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. REGISTRO. DESCABIMENTO. ACÓRDÃO CALCADO NO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO. MATÉRIA CONSTITUCIONAL PRECLUSA. VERBETE SUMULAR N.º 126 DO STJ.

1. A exigência de aprovação no Exame Nacional de Certificação Profissional, instituído pela Resolução 691/01 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, como requisito indispensável à obtenção do registro profissional junto ao referido Conselho é ilegal, em afronta ao artigo 16, alínea "f", da Lei n.º 5.517/68.

2. Isto porque a imposição do registro não pode ser inaugurada por Resolução, haja vista que o ato administrativo de caráter normativo subordina-se ao ordenamento jurídico hierarquicamente superior, in casu, à lei e à Constituição Federal, não sendo admissível que o poder regulamentar extrapole seus limites, ensejando a edição dos chamados "regulamentos autônomos", vedados em nosso

Superior Tribunal de Justiça

ordenamento jurídico.

3. Aresto recorrido fundado no princípio constitucional da legalidade.

4. Incidência do verbete sumular n.º 126, desta Corte Superior, pela não impugnação por meio de Recurso Extraordinário dirigido ao STF : "É inadmissível recurso especial, quando o acórdão recorrido assenta em fundamento constitucional e infraconstitucional, qualquer deles suficiente, por si só, para mantê-lo, e a parte vencida não manifesta recurso extraordinário" 5. Recurso Especial parcialmente conhecido, e nesta parte, desprovido. (REsp 828.798/RJ, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, DJ 19/10/2006).

Diante do exposto, **nos termos do art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao Recurso Especial.**

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília-DF, 28 de novembro de 2014.

MINISTRO HERMAN BENJAMIN
Relator